



Prefeitura do Município de Mandaguçu  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/PABX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços para futura execução de serviços de Funilaria e Pintura destinados aos veículos da Frota Municipal sendo que a frota do município é composta por veículos leves, pesados, caminhões, micro ônibus, ônibus, motocicletas, máquinas e equipamentos agrícolas, prestados por mão de obra especializada, para conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Funilaria para os veículos da Frota Municipal. Obs: As peças dos veículos a serem substituídas, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratante.	500	HORA/ TRABALHO	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
02	Serviço de Pintura, com inclusão de materiais, para os veículos da Frota Municipal. Obs: As peças dos veículos a serem substituídas, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratante.	500	HORA/ TRABALHO	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.000,00

1.O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizará pelos serviços dos mesmos, ainda que não listados no anexo I.

0000000091

7300000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/PABX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

#### DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte e demais departamentos municipais.

#### DA METODOLOGIA

A forma e critério da contratação deverá ser pregão presencial do tipo menor preço global.

#### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em razão da necessidade do serviço de funilaria e pintura das peças avariadas dos veículos da Frota Municipal. Trata-se de manutenção para proporcionar segurança aos motoristas e passageiros e para que os veículos estejam sempre à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e prontos para prestar o atendimento e assistência. O objeto de contrato será utilizado para manutenção e conservação da frota pertencente às diversas secretarias municipais.

#### DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

- a) A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças.
- b) Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria;
- c) O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 05 dias; II. Grande monta, máximo de 15 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.
- d) Os serviços deverão ser executados na sede da licitante;
- e) Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguçu, a mesma deverá instalar uma filial ou indicar um preposto, onde serão executados os serviços, ou se responsabilizar pelo deslocamento dos

000000002



8030060000



**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/PABX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município.

#### **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

#### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

- a) A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho e deverá ser finalizado em até **15 (quinze) dias**.
- b) Todos os funcionários da contratada deverão utilizar EPI's, ou seja, todos os equipamentos de segurança e proteção necessários para a execução do serviço.
- c) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito

000000003

2000000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/PABX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **Aparecido Carmo Rinaldo** matrícula nº 500296, portadora da CI/RG nº 32293034 e inscrito no CPF/MF nº 458.944.699-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Wagner Gonzaga Galvani**, matrícula nº 201398, portador da CI/RG nº. 9620392-6 e inscrito no CPF/MF nº. 060.236.339-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

0000000004



0000000000





Prefeitura do Município de Mandaguá  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/PABX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

#### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o **Sr. Fernando Aparecido da Costa**.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

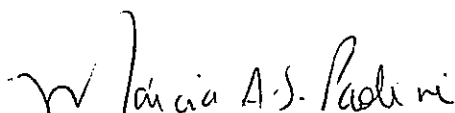
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta dispensa de licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 14/06/2019.

Aprovo, em 14/06/2019.

  
Márcia Andréia da Silva Paolini  
Assessora Executiva

  
Antonio Alessandro Tassi Mansano  
Diretor do Departamento

0000000005



39000001



Prefeitura do Município de Mandaguçu  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/PABX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 06/08/2019

Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

Gilmar Cadamuro  
Prefeito Municipal  
em Exercício

0000000006



000000000

## Departamento de Educação e Cultura:

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARW-0270	Micro-ônibus	VW	2009
ARX-2026	Micro-ônibus	Agrale	2010
ASV-4402	Voyage	VW	2010
AUJ-8477	Micro-ônibus	VW	2011
AVA-4968	Kombi	VW	2011
AUZ-3029	Kombi	VW	2011
AXE-9141	Micro-ônibus	VW	2013
AZN-2492	Micro-ônibus	Mercedes-Benz	2014
AZQ-6673	Ônibus	Agrale	2015
BBL-3046	Micro-ônibus	VW	2017
EKH-9055	Ônibus	VW	2011
EKH-9058	Ônibus	VW	2011
EKH-9081	Ônibus	VW	2011
AIB-0271	Sprinter	Mercedes-Benz	1998
AIB-7793	Kombi	VW	1999
AIG-9419	Ônibus	Mercedes-Benz	1987
AKM-0168	Jumper	Citroën	2001
AKN-6838	Micro-ônibus	Mercedes-Benz	2002
BLG-3357	Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BTJ-4834	Gol	VW	1991
BTR-2025	Ônibus	Mercedes-Benz	1998
BUP-8903	Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BWC-2983	Ônibus	Mercedes-Benz	1993
AES-2572	Ônibus	Mercedes-Benz	1994
BWS-8093	Ônibus	Mercedes-Benz	1993
AFW-7578	Kombi	VW	1996
AFS-3785	Ônibus	Mercedes-Benz	1980
ARS-9281	Micro-ônibus	IVECO	2009
AYU-3844	Van	Fiat	2014
INY-9G92	Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9G54	Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9626	Ônibus	Mercedes-Benz	2007
BWS-8093	Ônibus	Mercedes-Benz	1993
AES-2572	Ônibus	Mercedes-Benz	1994
ABH-2538	Moto	Honda	1986

0000000007



0000000000

## Departamento de Agricultura

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ASV-4919	Gol	VW	2010
BBU-6944	Saveiro	VW	2017
ASN-3969	Moto	Honda	2010

## Departamento de Meio Ambiente

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AHV-7076	Kombi	VW	1998
AXI-4985	Caminhão	IVECO	2013
BAZ-2692	Caminhão	IVECO	2015
AJC-9140	GOL	VW	2001
AGR-2213	Palio	FIAT	1997
AJA-2780	Caminhão	GMC/Chevrolet	1991

## Departamento de Saúde

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARY-0351	Van/Ambulância	Renault	2009
ASE-1558	Micro-ônibus	Mercedes-Benz	2009
AUN-9131	Classic	Chevrolet	2011
AYJ-7868	Ambulância	Renault	2014
AYM-9903	Classic	Chevrolet	2014
AYN-0284	Classic	Chevrolet	2014
BAE-5475	Ambulância/Ducato	Fiat	2015
BAK-8641	Ambulância	Renault	2016
BAO-6201	Strada	Fiat	2016
BBX-9363	GOL	VW	2017
BBZ-7395	Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2017/18
BBZ-5782	Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2017/18
AKO-6320	CG	Yamaha	2002
AHQ-5275	PARATI	VW	1997
BCF-2267	FORD KA	Ford	2018
BCF-2265	FORD KA	Ford	2018
BCM-4160	MASTER MART L3	Renault	2018
BCX-1A35	FORD KA	Ford	2019
BCX-1C61	FORD KA	Ford	2019



00000000



## Departamento de Esporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AKD-0619	Corsa	Chevrolet	2002
ACF-1705	Ônibus	Mercedes-Benz	1986

## Departamento de Ação Social

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARR-2488	Kombi	VW	2009
AUN-8671	Classic	Chevrolet	2011
AUX-3683	Gol	VW	2011
AUZ-2684	Classic	Chevrolet	2011
AXT-7737	Classic	Chevrolet	2013
AYG-2143	Van	Ford	2013
BAX-5948	Aircross	Citroën	2016
BBC-5362	Van Ducato	Fiat	2016
BCD-7173	Ford KA	Ford	2018

## Departamento de Administração

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARO-8339	Vectra	GM	2009
AYT-2132	Palio	Fiat	2014
AYT-2133	Palio	Fiat	2014
AYT-2138	Palio	Fiat	2014
BBW-7731	Gol	VW	2018
AIC-6824	Moto	Honda	2002



00000000

## Departamento de Viação e Obras

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AYM-9085	Caminhão	Mercedes-Benz	2014
AYT-7622	Caminhão	Ford	2014
AXA-4574	Caminhão	Ford	2013
BBO-2434	Caminhão	Mercedes-Benz	2017
PA DL200	Pá Carregadeira	Doosan	2011
416 E	Retroescavadeira	Caterpillar	2012
AYT-2137	Strada	Fiat	2014
Trator TR	Trator	Tramontini	2013
MF265	Trator	Massey Ferguson	2011
TL 75 02	Trator	New Holland	2011
TL 75 03	Trator	New Holland	2011
120 K	Moto Niveladora	Caterpillar	2012
120 H	Moto Niveladora	Caterpillar	2011
ADG-8702	Caminhão	Mercedes-Benz	1982
AIU-8609	Caminhão	Ford	1977
AAF-3944	Caminhão	Agrale	1989
AIU-4717	Caminhão	Ford	1979
ABQ-8587	Caminhão	Ford	1991
AIA-9403	Caminhão	GMC	1998
AIA-9402	Caminhão	GMC	1998
AEM-9871	Caminhão	Ford	1994
AJY-9361	Pick-Up Corsa	Chevrolet	2001
LYM-1976	Fiorino	Fiat	1990
AJA-4570	Gol	VW	1999
AEF-4461	Kombi	VW	1993
ACA-8712	Kombi	VW	1991
AJC-6822	Kombi	VW	2001
AHS-1325	Kombi	VW	1997
AJZ-6119	Micro-ônibus	Mercedes-Benz	2001
924 G	Pá Carregadeira	Caterpillar	2003
416 D	Retroescavadeira	Caterpillar	2003
AIZ-1615	Uno	Fiat	1999
5630	Trator	New Holland	1993
OJ 630	Pá Carregadeira	Eougem	2017
BCN-7877	Caminhão	IVECO	2018
55C	Pá Carregadeira	Caterpillar	2011
BBO-2434	Caminhão colet.	Mercedes-Benz	2017
DJE-5231	Zafira	Chevrolet	2005
DVS-1009	Ônibus	VW	2007



MANUAIS	Máquinas de Trabalhos Manuais- Roçadeira		2010
MANUAIS D	Máquinas de Trabalhos Manuais a Diesel – Roçadeira		2010
ROLO 110	Rolo Compactador	Caterpillar	1980
ROLO COMP	Rolo Compactador	Muller	2018
S/P 16081	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16082	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16083	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16084	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16085	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16086	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
TL 75 01	Trator	New Holand	2005
VARREDEIR	Varredeira Mecanizada	Damaeq	

0000000011



100000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/PABX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## INFORMATIVO

Eu, Fernando Aparecido da Costa, ocupante do cargo de Diretor de Divisão, tenho a informar que realizei a coleta dos orçamentos para a abertura do referido processo licitatório.

Sem mais,

Atenciosamente,



FERNANDO APARECIDO DA COSTA

0000000012



0000000000



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08      Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400  
Rua Bornardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Solicitação Nr.: 26/2019  
Data: 18/04/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	19 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS VIAÇÃO E UR	
Órgão:	5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade:	1 - DIRETORIA	
Nome do Solicitante:		
Local de Entrega:	Departamento de Obras, Viação e Urban. - RUA JOÃO CAMILO	Identificação:
Destinação:	Registro de preço para prestação de serviços de funilaria e pintura destinados aos veículos da frota municipal	
Observações:		

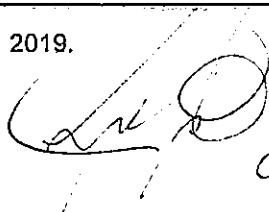
FORNECEDOR:

Razão Social:	J.H.V. JOSE GONCALVES SOBUNHO	Banco / Agência:	..... / .....
Endereço:	R. COMAR 665	Conta Corrente:	.....
Telefone/Fax:	3245 3300	CNPJ:	28538-703/0001-92
Condições de Pagamento:	.....		
Prazo de Entrega:	.....	Validade da Proposta:	.....

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	500	HRS	SERVIÇO DE FUNILARIA PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL. OBS: AS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS SERÃO POR CONTA DA PREFEITURA. (36-01-1188)		70,00	35.000,00
2	500	HRS	SERVIÇO DE PINTURA COM INCLUSÃO DE MATERIAIS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL. OBS: AS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS SERÃO POR CONTA DA PREFEITURA. (36-01-1189)		70,00	35.000,00
					Total Geral:	70.000,00

Mandaguacu, 18 de Abril de 2019.

  
CNPJ 28538-703/0001-92 0000000013



00000000

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.286.329/0001-08      Telefona/Fax: 3245-8400 / 3245-8400  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Solicitação Nr.: 26/2019  
Data: 18/04/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	19 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS VIAÇÃO E UR	
Órgão:	5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade:	1 - DIRETORIA	
Nome do Solicitante:		
Local de Entrega:	Departamento de Obras, Viação e Urban. - RUA JOÃO CAMILO	Identificação:
Destinação:	Registro de preço para prestação de serviços de funilaria e pintura destinados aos veículos da frota municipal	
Observações:		

**FORNECEDOR:**

Razão Social:	<i>Alessandro Aparecido Ostoliz</i>	Banco / Agência:	<i>Banco 6294</i>
Endereço:		Conta Corrente:	<i>10300-7</i>
Telefone/Fax:	<i>(41) 32100-8402</i>	CNPJ:	<i>20204170001-30</i>
Condições de Pagamento:			
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta: .....		

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	500	HRS	SERVIÇO DE FUNILARIA PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL. OBS: AS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS SERÃO POR CONTA DA PREFEITURA. (36-01-1188)	<i>R\$ 10,00</i>		<i>R\$ 25,000</i>
2	500	HRS	SERVIÇO DE PINTURA COM INCLUSÃO DE MATERIAIS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL. OBS: AS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS SERÃO POR CONTA DA PREFEITURA. (36-01-1189)	<i>R\$ 75,00</i>		<i>R\$ 37,500</i>
					Total Geral:	<i>R\$ 72,500</i>

Mandaguçu, 18 de Abril de 2019.

*[Assinatura]*  
0000000014

0000000000

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Solicitação Nr.: 26/2019  
Data: 18/04/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 19 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS VIAÇÃO E UR  
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
Unidade: 1 - DIRETORIA  
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: Departamento de Obras, Viação e Urban. - RUA JOÃO CAMILO Identificação:  
Destinação: Registro de preço para prestação de serviços de funilaria e pintura destinados aos veículos da frota municipal

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA Banco / Agência: ..... / .....  
Endereço: RODOVIA 376 KM 159 Parque Industrial Conta Corrente: .....  
Telefone/Fax: 3245 1818 / ..... 539 CNPJ: 80838089/0001-07

Condições de Pagamento: .....

Prazo de Entrega: ..... Validade da Proposta: .....

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	500	HRS	SERVIÇO DE FUNILARIA PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL. OBS: AS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS SERÃO POR CONTA DA PREFEITURA. (36-01-1188)		85,00	42.500,00
2	500	HRS	SERVIÇO DE PINTURA COM INCLUSÃO DE MATERIAIS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL. OBS: AS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS SERÃO POR CONTA DA PREFEITURA. (36-01-1189)		85,00	42.500,00
					Total Geral:	85.000,00

Mandaguacu, 18 de Abril de 2019.

**80.838.089/0001-07**

**KALANGO - COMÉRCIO DE  
CABINES LTDA.**

ROD. BR 376 - KM 159  
PARQUE INDUSTRIAL

CEP 87160-000 - MANDAGUACU - PR

00000000015



1120000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

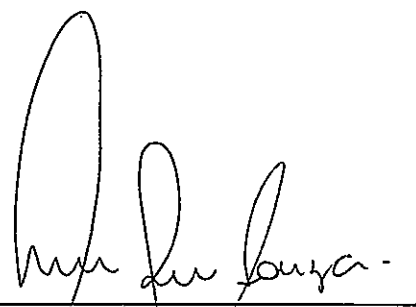
Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

**Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de funilaria e pintura destinados aos veículos da frota municipal, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:**

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
67	3.3.90.39	0001			
150	3.3.90.39	0001			
254	3.3.90.39	0001			
268	3.3.90.39	0001			
368	3.3.90.39	0112			
396	3.3.90.39	0104			
397	3.3.90.39	0103			
395	3.3.90.39	0001			
545	3.3.90.39	0303			
544	3.3.90.39	1494			
543	3.3.90.39	0001			
691	3.3.90.39	0001			
715	3.3.90.39	0001			
725	3.3.90.39	0001			

Mandaguacu-PR, 17/06/2019

  
Dpto. Fazenda  
Sonia Regina Oliveira de  
Souza

Dpto. Contábil  
Ederson Fabio P. da Silva

0000000016



00000000



Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtdde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 189/2019						
1	45-02-2974	Serviço de Funilaria para os veículos da Frota Municipal.	HRS	500,000	75,0000	37.500,00
2	45-02-2975	Serviço de Pintura para os veículos da Frota Municipal.	HRS	500,000	76,6600	38.330,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						75.830,00
TOTAL ----->						75.830,00

0000000017



300  
1000  
10000000



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bego, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 54/2019

Processo Nº. 183/2019

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL (conforme descrito no edital e anexo); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos Departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foram obtidos os valores por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** os serviços ocorrerão em qualquer quantidade conforme as necessidades dos Departamentos Municipais, conforme a emissão de requisição ou ordem de serviços do órgão competente do Município.

4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal pela empresa vencedora inclusive CND Federal e do FGTS; justifica-se o pagamento dessa maneira, visando o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

5) **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguacu, 26 de junho de 2019.

Gilberto Mulinari

Dir. do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Gilmar Cadamuro  
Prefeito Municipal  
em Exercício

Divisão de Licitação e Patrimônio

000000018



Faint, illegible text or markings at the bottom of the page.



# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Pago Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardina Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguauçu.pr.gov.br

## **PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 54/2019**

1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 183/2019

2) **OBJETO DO CERTAME:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos Departamentos Municipais.

3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foram obtidos os valores de mercado por item, salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base no fornecimento dos serviços cotados neste instrumento convocatório, conforme as necessidades nos Departamentos Municipais e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação se torna necessária em razão da necessidade do serviço de funilaria e pintura das peças avariadas dos veículos da Frota Municipal. Trata-se de manutenção para proporcionar segurança aos motoristas e passageiros e para que os veículos estejam sempre à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e prontos para prestar o atendimento e assistência. O objeto de contrato será utilizado para manutenção e conservação da frota pertencente às diversas secretarias municipais.

5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os valores de preços estabelecidos no edital e de acordo com os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MINUTA DE CONTRATO:** segue conforme edital anexo.

7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento estimadas no prazo de um ano, estima-se que o será gasto o valor total de R\$ 75.830,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais).

8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo entregues os veículos em conformidade com o departamento competente.

9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como:  
67/150/254/268/368/396/397/395/545/543/544/691/715/725/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguauçu, 26 de junho de 2019.

  
MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

0000000019

Gilmar Cadamuro  
Prefeito Municipal  
em Exercício Divisão de Licitação e Patrimônio

000000



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 183/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 12/07/2019, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujo lote de número 1 (um), será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8540, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 75.830,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

0000000020

000,00

000





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardine Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguacu;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, ou via e-mail, correio ou outro meio de comunicação a distância: [licitacaomandaguacu@hotmail.com](mailto:licitacaomandaguacu@hotmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

000000021





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CRENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

000000022





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

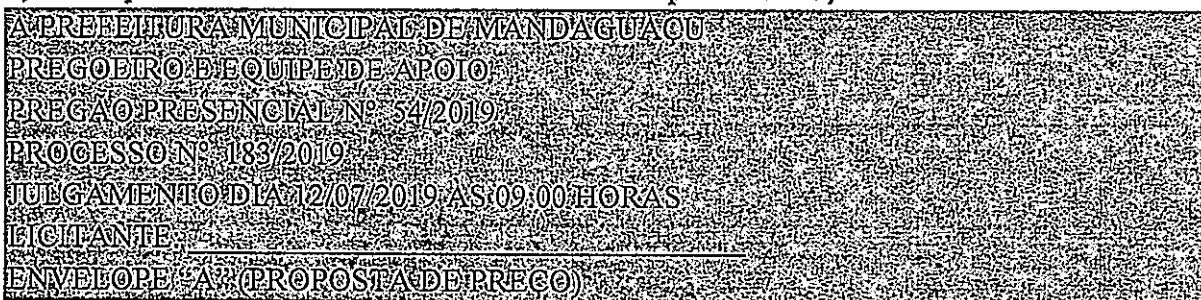
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

**5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.**

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço



b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

000000023





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema "Betha AutoCotação" - atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

6.3. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

a) A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças.

b) Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria;

000000022







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Piça Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

- e) O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 05 dias; II. Grande monta, máximo de 15 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.
- d) Os serviços deverão ser executados na sede da licitante;
- e) Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguçu, a mesma deverá instalar uma filial ou indicar um preposto, onde serão executados os serviços, ou se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município.

## **6.3.1. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

## **6.3.2. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

### **7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

000000025





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

## **7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

## **7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:**

a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);

b) declaração de idoneidade (modelo anexo).

c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

## **7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

a) Certidão negativa de concordata e falência.

## **7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

0000000026

1000000



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

**7.2.3.1** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**7.2.3.2** Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.2.3.3** Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.2.3.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.2.3.5** Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em

000000028







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 6.2, em

0000000029





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paga Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

0000000030





# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguauçu.pr.gov.br

9.7. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura Municipal de Mandaguauçu procederá à emissão de ordem de serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega dos veículos ser efetuada conforme item 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos veículos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 9/153/372/410/377/540/541/399/549/492/547/525/33.90.39.00.00.00.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da entrega dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe

000000031





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Pago Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

e art. 54, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 A execução do serviço deverá ocorrer no prazo de até 7 dias após recebimento da Nota de Empenho.

13.2 A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças.

- a) Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria;
- b) O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 05 dias; II. Grande monta, máximo de 15 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.
- c) Os serviços deverão ser executados na sede da licitante;
- d) Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguacu, a mesma deverá instalar uma filial ou indicar um preposto, onde serão executados os serviços, ou se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município.

13.3 A execução dos reparos nos veículos deverá ser executada dentro das oficinas autorizadas pelos respectivos vencedores da licitação. O transporte dos veículos até a oficina autorizada fica por responsabilidade da empresa vencedora.

13.4 Os serviços de funilaria e pintura deverão ser prestados com o máximo de urgência possível sem prejuízo dos serviços por parte da empresa vencedora que deve contar com todo o material necessário na execução dos serviços tanto de funilaria quanto no serviço de pintura buscando garantir as características originais do veículo e a identificação usada pelo município e seus departamentos; ainda garantindo o bom desempenho das atividades desempenhadas pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essenciais ao município.

13.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.6 O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.8 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

000000033



10 000000  
10





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardine Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.9 Os veículos serão entregues no seguinte local: Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

## **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Pago Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

17.2 A verificação da adequação entrega do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Será solicitado pelo departamento um orçamento junto a empresa vencedora que devesse sempre ser entregue mediante apresentação do mesmo, e mediante a aprovação do Departamento solicitante e aprovação do Departamento específico que fará a indicação de dotação orçamentaria específica para liberação de autorização de fornecimento juntamente com Empenho, e após a efetiva entrega do material e prestação do serviço atendendo as especificações do contrato, a efetuação do pagamento mediante nota fiscal.

17.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8 Fica designado o servidor Fernando Costa Ribeiro inscrito (a) no CPF/MF nº. 033.474.549.79 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

000000034





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **19 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguacu, 26 de junho de 2019

**Anito Rocha de Oliveira**  
Dir. do Dpto. Administrativo

000000035





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I  
Pregão Nº 54/2019

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo coluna preço unitário:

OBS: AS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS SERÃO POR CONTA DA PREFEITURA.

## Loto I

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de funllaria para veículos da frota municipal. As peças a serem substituídas serão por conta da prefeitura.	500	Horas/trab alho	75,00	37.500,00
02	Serviço de pintura com inclusão de materiais para os veículos da frota municipal. As peças a serem substituídas serão por conta da prefeitura.	500	Horas/trab alho	76,66	38.330,00
--	-----	Valor Total	-----	-----	75.830,00

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

000000036



1000000000





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº 54/2019

## DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000037





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão Nº 54/2019

## DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**

0000000038





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº 54/2019

## CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**

0000000039





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Faço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão N° 54/2019

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000040







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão Nº 54/2019

À

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**REF.**

**EDITAL PREGÃO Nº. 54/2019**

**PROCESSO Nº. 183/2019**

**ABERTURA DIA 12/07/2019 Às 09:00 horas.**

A Empresa \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná CNPJ Nº \_\_\_\_\_ fone \_\_\_\_\_ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para venda de aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue abaixo:

Lotel

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de funilaria para veículos da frota municipal. As peças a serem substituídas serão por conta da prefeitura.	500	Horas/trabalho	75,00	37.500,00
02	Serviço de pintura com inclusão de materiais para os veículos da frota municipal. As peças a serem substituídas serão por conta da prefeitura.	500	Horas/trabalho	76,66	38.330,00

0000000041





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

-----	Valor Total	-----	-----	75.830,00
-------	-------------	-------	-------	-----------

OBS: AS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS SERÃO POR CONTA DA PREFEITURA.

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br).

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

0000000042





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão N° 54/2019

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2019

Processo N° 183/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

0000000043





# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguauçu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº 54/2019

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 54/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguauçu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

0000000044







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 183/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 12/07/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 12/07/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8540, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 26 de junho de 2019.

Anito Rocha de Oliveira  
Dir. do Dpto. Administrativo

0000000045





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 54/2019**

Processo Nº. 183/2019

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL (conforme descrito no edital e anexo); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos Departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foram obtidos os valores por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** os serviços ocorrerão em qualquer quantidade conforme as necessidades dos Departamentos Municipais, conforme a emissão de requisição ou ordem de serviços do órgão competente do Município.

4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal pela empresa vencedora inclusive CND Federal e do FGTS; justifica-se o pagamento dessa maneira, visando o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

5) **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguacu, 26 de junho de 2019.

Gilberto Mulinari

Dir. do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Gilmar Cadamuro  
Prefeito Municipal  
em Exercício

0000000046



1  
2020/06/01



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 54/2019**

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 183/2019
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos Departamentos Municipais.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foram obtidos os valores de mercado por item, salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base no fornecimento dos serviços cotados neste instrumento convocatório, conforme as necessidades nos Departamentos Municipais e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação se torna necessária em razão da necessidade do serviço de funilaria e pintura das peças avariadas dos veículos da Frota Municipal. Trata-se de manutenção para proporcionar segurança aos motoristas e passageiros e para que os veículos estejam sempre à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e prontos para prestar o atendimento e assistência. O objeto de contrato será utilizado para manutenção e conservação da frota pertencente às diversas secretarias municipais.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os valores de preços estabelecidos no edital e de acordo com os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MINUTA DE CONTRATO:** segue conforme edital anexo.
- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento estimadas no prazo de um ano, estima-se que o será gasto o valor total de R\$ 75.830,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo entregues os veículos em conformidade com o departamento competente.
- 9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como:  
67/150/254/268/368/396/397/395/545/543/544/691/715/725/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguacu, 26 de junho de 2019.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Gilmár Cadamuro  
Prefeito Municipal  
em Exercício

2011-12-15

1000000



# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguauçu.pr.gov.br

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 183/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregosiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 22/07/2019, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujo lote de número 1 (um), será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8540, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h,

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste certame: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 75.830,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

0000000048







# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, ou via e-mail, correio ou outro meio de comunicação a distância: [licitacaomandaguacu@hotmail.com](mailto:licitacaomandaguacu@hotmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

0000000049





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CRENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

Toda empresa que participar do certame, deves necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

0000000050





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 54/2019  
PROCESSO Nº 183/2019  
JULGAMENTO DIA 22/07/2019 ÀS 09:00 HORAS  
LICITANTE  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 54/2019  
PROCESSO Nº 183/2019  
JULGAMENTO DIA 22/07/2019 ÀS 09:00 HORAS  
LICITANTE  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

000000051





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Rago Municipal "Hlro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8540

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE "A"**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema "Betha AutoCotação" - atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site:  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

6.3. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

a) A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças.

b) Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria;

0000000052







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 05 dias; II. Grande monta, máximo de 15 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.
- d) Os serviços deverão ser executados na sede da licitante;
- e) Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguçu, a mesma deverá instalar uma filial ou indicar um preposto, onde serão executados os serviços, ou se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município.

## **6.3.1. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

## **6.3.2. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

### **7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

## **7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

## **7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:**

a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);

b) declaração de idoneidade (modelo anexo).

c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

## **7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

a) Certidão negativa de concordata e falência.

## **7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Raça Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bego, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em







# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 6.2, em

000000057





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

000000058





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu procederá à emissão de ordem de serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega dos veículos ser efetuada conforme item 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos veículos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 9/153/372/410/377/540/541/399/549/492/547/525/33.90.39.00.00.00.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da entrega dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe

000000059



00000000



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Baço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

o art. 54, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **REGRAS GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 A execução do serviço deverá ocorrer no prazo de até 7 dias após recebimento da Nota de Empenho.

13.2 A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças.

- a) Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria;
- b) O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 05 dias; II. Grande monta, máximo de 15 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.
- c) Os serviços deverão ser executados na sede da licitante;
- d) Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguçu, a mesma deverá instalar uma filial ou indicar um preposto, onde serão executados os serviços, ou se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município.

13.3 A execução dos reparos nos veículos deverá ser executada dentro das oficinas autorizadas pelos respectivos vencedores da licitação. O transporte dos veículos até a oficina autorizada fica por responsabilidade da empresa vencedora.

13.4 Os serviços de funilaria e pintura deverão ser prestados com o máximo de urgência possível sem prejuízo dos serviços por parte da empresa vencedora que deve contar com todo o material necessário na execução dos serviços tanto de funilaria quanto no serviço de pintura buscando garantir as características originais do veículo e a identificação usada pelo município e seus departamentos; ainda garantindo o bom desempenho das atividades desempenhadas pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essenciais ao município.

13.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.6 O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.8 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

0000000060







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.9 Os veículos serão entregues no seguinte local: Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

## **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente

0000000061





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

17.2 A verificação da adequação entrega do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Será solicitado pelo departamento um orçamento junto a empresa vencedora que devesse sempre ser entregue mediante apresentação do mesmo, e mediante a aprovação do Departamento solicitante e aprovação do Departamento específico que fará a indicação de dotação orçamentária específica para liberação de autorização de fornecimento juntamente com Empenho, e após a efetiva entrega do material e prestação do serviço atendendo as especificações do contrato, a efetuação do pagamento mediante nota fiscal.

17.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8 Fica designado o servidor Fernando Costa Ribeiro inscrito (a) no CPF/MF nº. 033.474.549.79 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

000000062





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **19 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;


Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguacu, 26 de junho de 2019

  
Anito Rocha de Oliveira  
Dir. do Dpto. Administrativo

0000000063



10/10/19



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Municipal "Hiro Vioira"

Rua Bernardino Hoog, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I  
Pregão Nº 54/2019

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo  
coluna preço unitário:

OBS: AS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS SERÃO POR CONTA DA  
PREFEITURA.

## Lote I

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de funilaria para veículos da frota municipal. As peças a serem substituídas serão por conta da prefeitura.	500	Horas/trabalho	75,00	37.500,00
02	Serviço de pintura com inclusão de materiais para os veículos da frota municipal. As peças a serem substituídas serão por conta da prefeitura.	500	Horas/trabalho	76,66	38.330,00
--	-----	Valor Total	-----	-----	75.830,00

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

000000064







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão N° 54/2019

## DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N°. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000065





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Baço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III  
Pregão Nº 54/2019

## DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**

0000000066





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº. 54/2019

## CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**

0000000067





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Nº 54/2019

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**

0000000068







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI  
Pregão Nº 54/2019

À  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
REF.

EDITAL PREGÃO Nº. 54/2019

PROCESSO Nº. 183/2019

ABERTURA DIA 22/07/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná CNPJ Nº \_\_\_\_\_ fone \_\_\_\_\_ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para venda de aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue abaixo:

Lote I

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de funilaria para veículos da frota municipal. As peças a serem substituídas serão por conta da prefeitura.	500	Horas/trabalho	75,00	37.500,00
02	Serviço de pintura com inclusão de materiais para os veículos da frota municipal. As peças a serem substituídas serão por conta da prefeitura.	500	Horas/trabalho	76,66	38.330,00

0000000069





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Pago Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

--	-----	Valor Total	-----	-----	75.830,00
----	-------	-------------	-------	-------	-----------

OBS: AS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS SERÃO POR CONTA DA PREFEITURA.

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br).

➤ **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

0000000070





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Pago Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogge, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão Nº 54/2019

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019

Processo Nº. 183/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

0000000071





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Pago Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII  
Pregão Nº 54/2019

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 54/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019,

0000000072







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Pago Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 183/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 22/07/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 22/07/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8540, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 26 de junho de 2019.

Anito Rocha de Oliveira  
Dir. do Depto. Administrativo

0000000073



100-111

100



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8540

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 183/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, (conforme descrito no edital e anexo);

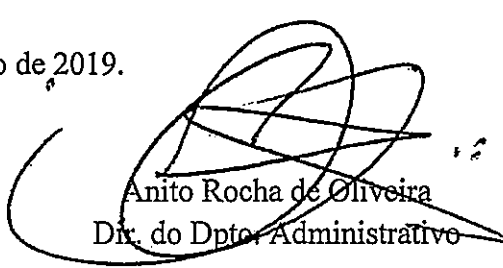
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 22/07/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 22/07/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8540, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 26 de junho de 2019.



Anito Rocha de Oliveira  
Dir. do Dpto. Administrativo

0000000074



10/10/10







# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO N. 183/2019

Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Presencial, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa a contratação de serviços de funilaria e pintura destinados aos veículos da frota municipal, conforme requisitado e estabelecido no Termo de Referência utilizado para a elaboração do Edital, que instrui o processo, do qual em sequência estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado e subscrito pela Sra. Márcia Andréia da Silva Paolini, e, Sr. Gilberto Mulinari – Diretor do Departamento de Obras.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei.

3 O valor máximo estimado para a aquisição/contratação no Edital de R\$75.830,00 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta reais), do qual conforme informado: “os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr. Fernando Aparecido Costa”, transcrição fiel do Termo de Referência, tópico “Valor estimado da contratação e responsável”.

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento.

000500076







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08


elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguçu, a serem observados, no que couber:

  
Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal n. 6821/2019 do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

11 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

12 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo melhor juízo.

14 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguacu-PR, 26 de Junho de 2019.

Keetby Therese Midaur Seghesi  
Assessora Jurídica

0000000078





**Prefeitura do Município de Mandaguáçu-PR**

**Estado do Paraná**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

---

**DESPACHO**

*Memorando nº 2995/2019*

*Interessado: Departamento de Obras*

*Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de funilaria e pintura*

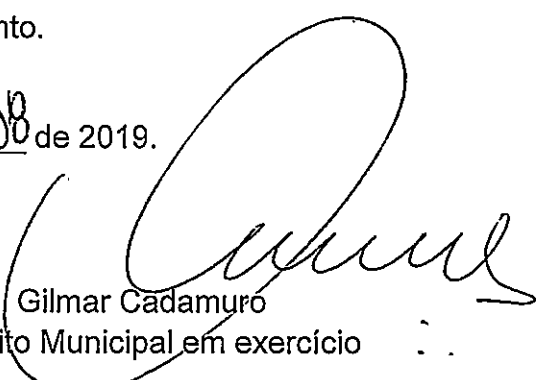
Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Apresentada previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 4) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguáçu-PR, 06/08 de 2019.

  
Gilmar Cadamuro  
Prefeito Municipal em exercício


**Gilmar Cadamuro**  
Prefeito Municipal  
em Exercício

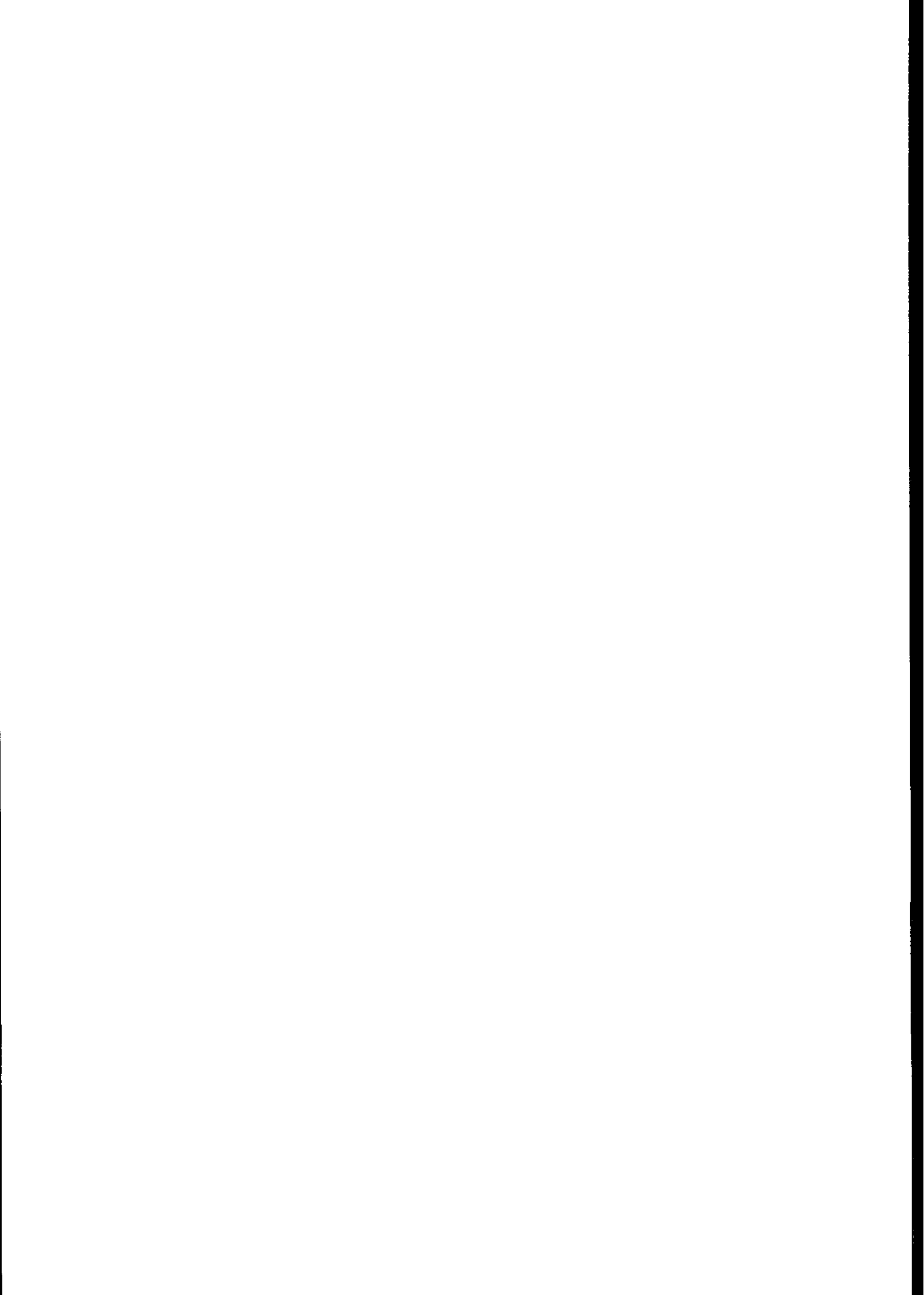
0000000079



0002000020

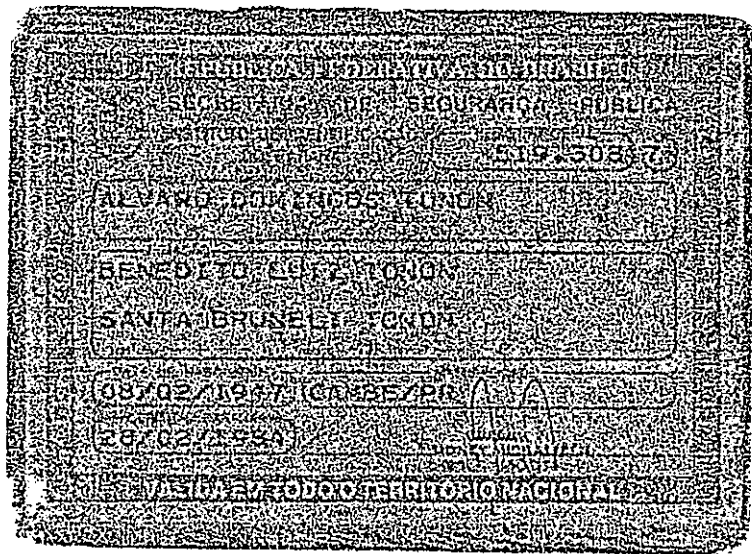
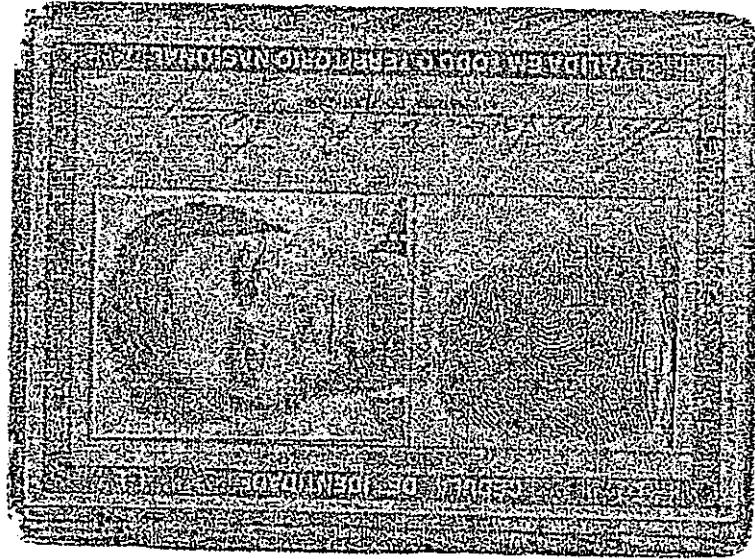
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019  
PROCESSO Nº. 183/2019  
JULGAMENTO DIA 22/07/2019 ÀS 09:00 HORAS  
LICITANTE: KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)







F-1274



CPF: 056.555.399-49

Handwritten initials or signature, possibly "e" or "r" with a vertical line through it.





**KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA - ME**

Rodovia BR 376 – KM 159, S/N – Parque Industrial

Fone: (44) 3245-1818

CEP 87.160-000 - Mandaguaçu – Pr

CNPJ: 80.838.089/0001-07 - IE: 710.00733-01 - CMC: 4520001

---

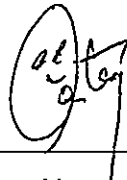
**ANEXO III**

**Pregão Nº. 54/2019**

**DECLARAÇÃO**

KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.838.089/0001-07, sediada na Rodovia BR 376 – KM 159, S/N, Parque Industrial declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, 22 de Julho de 2019.



---

Sócio administrador: Alvaro Domingos Tonon

CPF: 056.055.399-49

KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA-ME


CNPJ: 80.838.089/0001-07

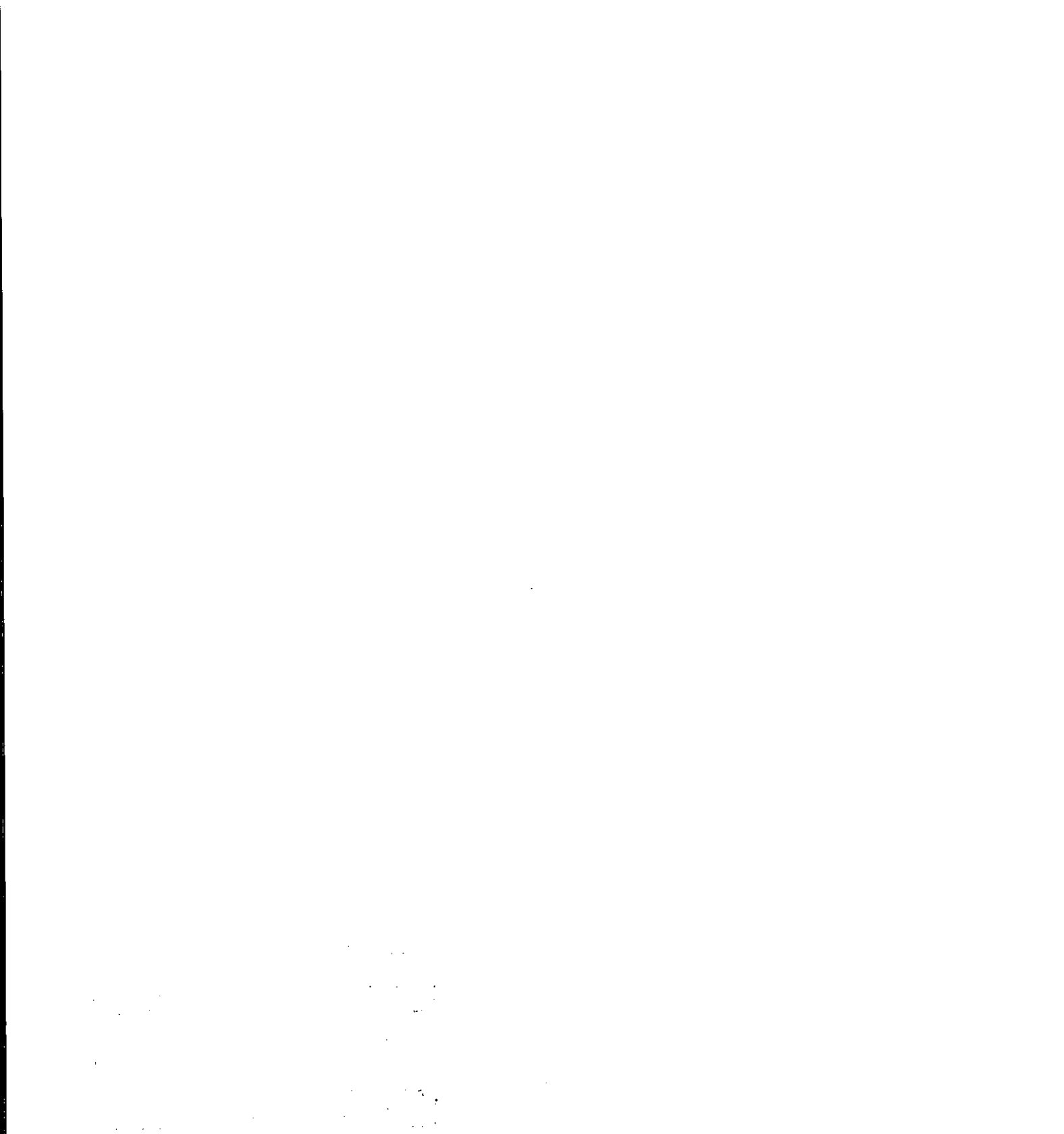


**80.838.089/0001-07**

**KALANGO COMÉRCIO DE  
CABINES LTDA. - ME**

ROD. BR 376 KM 159, S/N - PARQ. INDUSTRIAL  
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ





**KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA - ME**

Rodovia BR 376 – KM 159, S/N – Parque Industrial

Fone: (44) 3245-1818

CEP 87.160-000 - Mandaguaçu – Pr

CNPJ: 80.838.089/0001-07 - IE: 710.00733-01 - CMC: 4520001

---

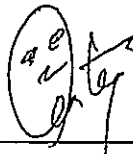
**ANEXO V**

**Pregão Nº. 54/2019**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.838.089/0001-07, sediada na Rodovia BR 376 – KM 159, S/N – Parque Industrial, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpr**e os requisitos legais para a qualificação como microempresa, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.

Mandaguaçu, 22 de Julho de 2019.



Sócio administrador: Alvaro Domingos Tonon

CPF: 056.055.399-49

KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA-ME

CNPJ: 80.838.089/0001-07



**80.838.089/0001-07**  
KALANGO COMÉRCIO DE  
CABINES LTDA. - ME  
ROD. BR 376 KM 159. S/N - PARQ. INDUSTRIAL  
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

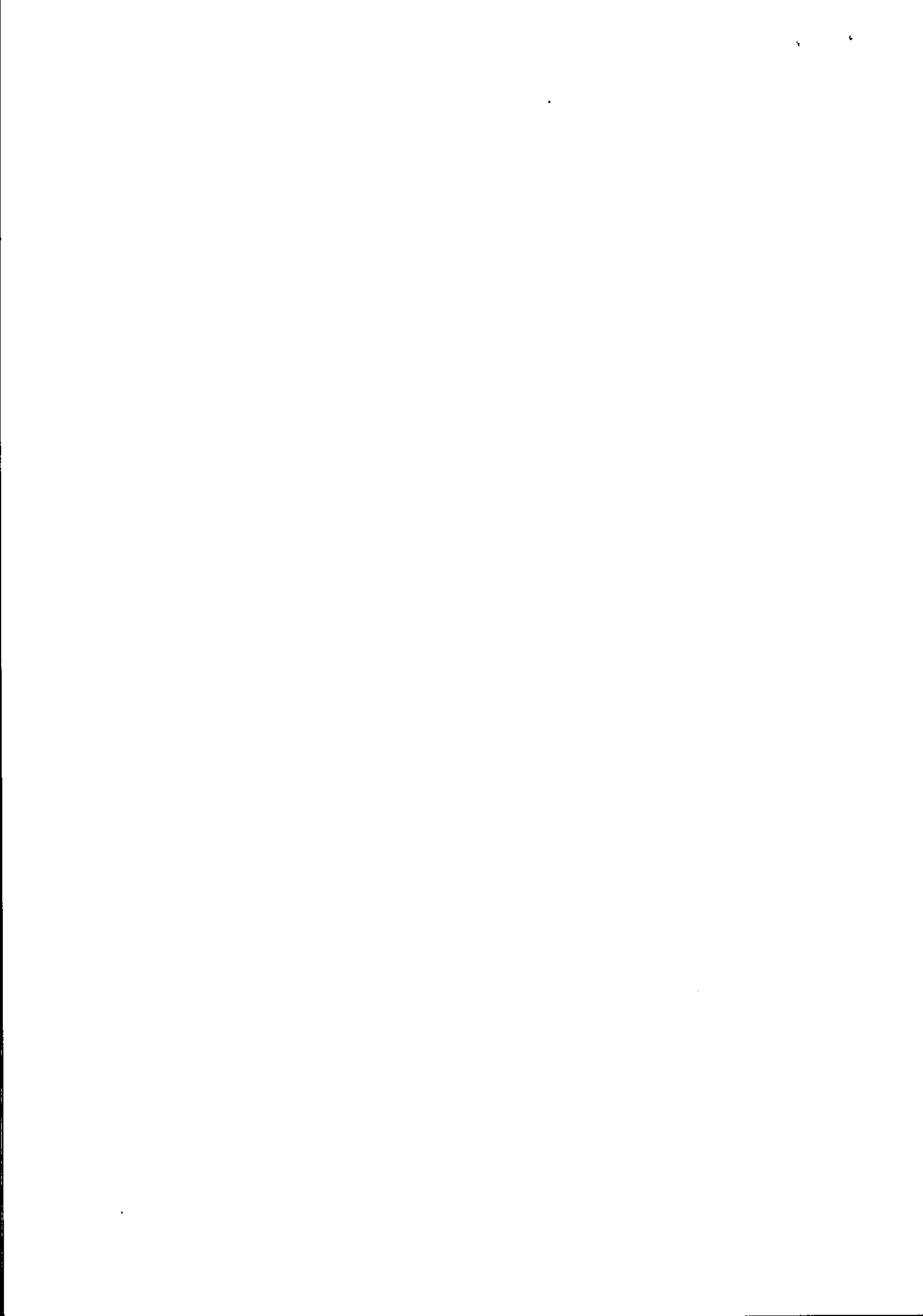
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>80.838.089/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/08/1988</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR 376 KM 159</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>87.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRQ INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>MANDAGUACU</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2019 às 15:10:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CALANGO AUTO PEÇAS LTDA

Contrato Social

ALVARO DOMINGOS TONON, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado em Maringá Pr. a Rua Vitorio Balani, 873, zona 05 (cinco) Carteira de Identidade Civil RG nº 519.308-7 do Instituto de Identificação do Paraná; MÁRIO CESAR HEUSSER, brasileiro, casado, do Comercio, residente e domiciliado em Maringá Pr. a Rua Saint Hilaire, 669, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. BR533164, do Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: NOME COMERCIAL: CALANGO AUTO PEÇAS LTDA, SE DE E FORD; Lote 123-G PR 554 KM 14, São Jorge do Ivaí, Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01.08.88 ATIVIDADE ECONÔMICA: Comercio e representações de peças e acessórios para veículos.

CLÁUSULA Segunda: CAPITAL SOCIAL: Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados) dividido em 400.000 quotas de Cz\$ 1,00 cada, assim distribuído: ALVARO DOMINGOS TONON, Cz\$ 200.000,00 e MÁRIO CESAR HEUSSER, Cz\$ 200.000,00, integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos socios é limitada a importancia total do capital social.

Cláusula Terceira: GERENTES: ALVARO DOMINGOS TONON e MÁRIO CESAR HEUSSER. USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente. PROLABORE: 7 Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

Cláusula Quarta: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos socios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

Cláusula Quinta: DESIMPEDIMENTO: Os socios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Cláusula Sexta: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

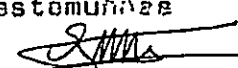
Cláusula Sétima: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais socios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Maringá, 01 de Agosto de 1988.

  
ALVARO DOMINGOS TONON

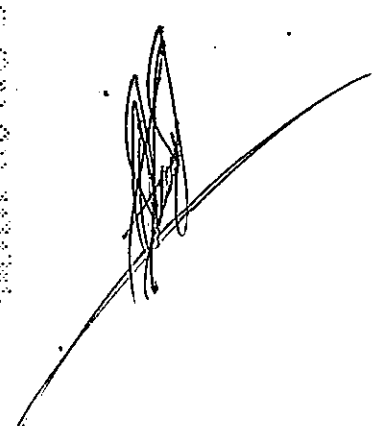
Testemunha

  
Elizeu Pastori

  
MARIO CESAR HEUSSER

  
Sandra Regina de Castro







15/AGO 1988

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIFICADO que esta escritura foi registrada  
no número 2189 em 15/AGO 1988.

*[Handwritten signature]*  
Município de Mandacaju

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
REG. 505  
170190202112.02061071

CONFERE COM O ORIGINAL

1717119

PREFEITURA MUNIC. DE MANDACAJU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GALANGO AUTO PEÇAS LTDA.-

GGC/MF 80 838 089/0001-87,-

PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL.-

ALVARO DOMINGOS TONON, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à rua Vitória Balani, 873, portador da cédula de identidade RG. 519.308-7-Pr., e CPF. 056055-399-49 e MARIO CESAR HEUSSER, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à rua Saint Hilaire, 669 portador da cédula de identidade RG. 8R533164-SO e CPF. 295.354 929-34, únicos sócios componentes da firma social GALANGO AUTO/PEÇAS LTDA., com sede na cidade de São Jorge do Ivaí-Pr., no lote 123-G PR 554 Km. 14, com contrato social arquivado na Junta/Comercial do Paraná, sob nº 41202064071, em 15-08-1988, resolvem de comum acordo, fazer as seguintes alterações:-

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social expresso em Cruzados, fica alterado para Cruzados novos, na forma exigida por Lei.-

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de NCZ\$400,00 (quatrocentos cruzados novos), é elevado para NCZ\$100.000,00 (cem mil cruzados novos), com um aumento de NCZ\$99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos cruzados novos), cuja importancia é integralizada neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.-

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social no valor de NCZ\$100.000,00 (cem mil cruzados novos), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de NCZ\$1,00 (hum cruzado novo) cada, fica assim distribuido entre os sócios:-

SOCIOS	QUOTAS	VALOR.-
ALVARO DOMINGOS TONON	50.000	NCZ\$ 50.000,00.
MARIO CESAR HEUSSER	50.000	NCZ\$ 50.000,00.
TOTAL	100.000	NCZ\$100.000,00.

CLAUSULA QUARTA - O nome da sociedade que era GALANGO AUTO PEÇAS LTDA., passa a ser: KALANGO - RECUPERADORA DE PEÇAS LTDA.-

CLAUSULA QUINTA - O endereço da sociedade que era: Lote 123-G / PR 554 Km. 14 na cidade de São Jorge do Ivaí-Pr., passa a ser: Av. Morangueira, 2988 - Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.-

CLAUSULA SEXTA - O ramo da sociedade que era: comércio e representações de peças e acessórios para veículos, passa a ser: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS NOVAS E RECUPERADAS PARA VEICU

RECEBUEMOS

10 9 FEB 1990

UNIA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA  
2º TIPO - Escritura que este documento foi registrado  
no número 0434 em 04/02/1990 em Curitiba.  
SUNICO OVALDO DE LACERDA  
Diretor Geral

**SAN MARIUS**  
RUA TREZE DE MAIO 336  
3.º ANDAR CONJ. 33 / 34  
FONE (041) 222-7581  
80 510 CURITIBA-PR  
Correspondente e Assessoria

CONFERE COM O ORIGINAL

171719

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CALANGO AUTO PEÇAS LTDA.-

CGG/MF 80 638 089/0001-07.-

PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL.-

VEICULOS.-

CLAUSULA SETIMA - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com os dispositivos do presente - - instrumento.-

E, por estarem de comum acordo, firmam a presente, juntamente com duas testemunhas.-

Maringá, 06 de fevereiro de 1990.

*Alvaro Domingos Tonon*  
ALVARO DOMINGOS TONON

*Mario Cesar Heusser*  
MARIO CESAR HEUSSER

10 9 FEV 1990

450917

AVIA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
Certificado que este documento foi registrado  
de acordo com as exigências legais.

MURICIO CESAR DE MATEOS  
Escriturário

TESTEMUNHAS:

*João Narciso de Souza*  
João Narciso de Souza

*Romildo Gorrea*  
Romildo Gorrea

*88*  
*V. Silva*

SAN MARIUS  
RUA TREZE DE MAIO 336  
3.º ANDAR CONJ. 33 / 34  
FONE (041) 222-7581  
80.510 CURITIBA-PR  
Correspondente e Assessoria

CONFERE COM O ORIGINAL

177119

~~PREFETURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

KALANGO - RECUPERADORA DE PEÇAS LTDA.-

OGC/MF. 80 838 089/0001-07.-

SEGUNDA ALTERAÇÃO SOCIAL.-

ALVARO DOMINGOS TONON e MARIO CESAR HEUSSER, sócios componentes da firma social KALANGO - RECUPERADORA DE PEÇAS LTDA., com sede na cidade de Maringá-Pr., à Av. Morangueira, 2988, com contrato social - arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.41202064071, em 15-08 88 e primeira alteração sob n. 450.917, em 09-02-1990, resolvem de/ comum acordo, fazer as seguintes alterações:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O capital social expresso em Cruzados Novos, fica alterado para Cruzeiros, na forma da Lei.-

CLÁUSULA SEGUNDA:- É admitida como sócia DORALICE DA COSTA TONON, - brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Maringá Pr., à rua Vitorio Balani, 873, portadora da cédula de identidade - RG. 1.340.968-Fr., e CPF. 507.586.759-68.-

CLÁUSULA TERCEIRA:- O sócio MARIO CESAR HEUSSER, possuidor de 50. - 000 (cinquenta mil) quotas, no valor de CR\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), se retira da sociedade neste ato, cedendo e transferindo parte de suas quotas, ou seja, 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor de CR\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) para o sócio ALVARO DOMINGOS TONON e 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de CR\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para a sócia ingressante DORALICE DA COSTA TONON.

CLÁUSULA QUARTA:- O sócio retirante dá plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada, nada tendo a reclamar quaisquer direitos em tempo algum dos demais sócios, os quais declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.-

CLÁUSULA QUINTA:- O capital social permanece inalterado, no valor de CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:-

SOCIOS	QUOTAS	VALOR.-
ALVARO DOMINGOS TONON	97.500	CR\$ 97.500,00
DORALICE DA COSTA TONON	2.500	CR\$ 2.500,00
TOTAL	100.000	CR\$100.000,00

CLÁUSULA SEXTA:- O sócio ALVARO DOMINGOS TONON, terá direito à uma retirada mensal, a título de pro-labore.-

CLÁUSULA SETIMA:- O sócio ALVARO DOMINGOS TONON, fica investido na função de gerente.-

CLÁUSULA OITAVA:- A sócia ingressante, declara não estar incursa em

11 JUN 1991

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CONFIRMAÇÃO conferência e registro de escrituras  
por número e data sobre qualquer instrumento

IVKA A. Rosa  
AURIFIA COSTA ROSE  
Secretária Geral

4897334

CONFERE COM O ORIGINAL

171718

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

S. AN. MARIUS  
RUA TREZE DE MAIO-335  
3.º ANDAR COH. 33/35  
FONE (041) 222-7581  
00.510 - CURITIBA-PR  
Correspondente e Assessoria



KALANGO - RECUPERADORA DE PECAS LTDA.-

GGG/MP 80 838 089/0001-07.-

SEGUNDA ALTERAÇÃO SOCIAL.-

em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer ati-  
vidades mercantis.-

CLAUSULA NONA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigen-  
tes que não colidirem com os dispositivos do presente.-

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instru-  
mento em tres vias, na presença de duas testemunhas.-

Maringá, 29 de abril de 1.991.-

  
ALVARO DOMINGOS TONON


  
MARIO CESAR HEUSSER

  
DORALICE COSTA TONON

TESTEMUNHAS:-

  
João Narcizo de Souza

  
Romildo Correa

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
Número e data emitido: 14897334  
Data de validade: 31 JUN 1991  
Assessoria Técnica  
- Assessoria Técnica  
Secretaria Geral

14897334

31 JUN 1991





JUCEPAR 880058609-41202041071 07 JUN 91  
KALANGO RECUPERADORA DE PECAS LTDA  
PREVISTO RECOLHIDO  
JUNTA 2727.00 2727.00

11 JUN 1991  
ESTOSELAS

CCNFERE COM O ORIGINAL

1718119

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAN MARIUS  
RUA TREZE DE MAIO 336  
3.º ANDAR COH. 33 / 34  
FONE (041) 222-7581  
80 510 CURITIBA-PR  
Correspondente e Assessoria

KALANGO - RECUPERADORA DE PEGAS LTDA - ME.-

CGC/MF. 80 838 089/0001-07.-

TERCEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL.-

ALVARO DOMINGOS TONON e DORALICE DA COSTA TONON, sócios componentes da firma social KALANGO - RECUPERADORA DE PEGAS LTDA - ME., com sede na cidade de Maringá-Pr., à Av. Morangueira, 2.988, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202064071, em 15-08-88; primeira alteração sob nº 450.917, em 09-02-90 e segunda alteração sob nº 489.733, em 11-06-91, resolvem de comum acordo, fazer as seguintes alterações.-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O capital social expresso em Cruzeiros, fica alterado para Reais, na forma exigida por Lei.-

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social no valor de R\$0,04 (quatro centavos), é elevado para R\$400,00 (quatrocentos reais), com um aumento de R\$399,96 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), cuja importância é integralizada neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.-

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), divididos em 400 (quatrocentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real)-cada, ficam assim distribuídos entre os sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR.-
ALVARO DOMINGOS TONON	390	at. 50%	R\$390,00
DORALICE DA COSTA TONON	10	a. 50%	R\$ 10,00
TOTAL	400		R\$400,00

CLÁUSULA QUARTA:- O nome da sociedade que era KALANGO - RECUPERADORA DE PEGAS LTDA - ME., passa a ser: KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA - ME.

CLÁUSULA QUINTA:- O endereço da sociedade que era: Av. Morangueira, 2988, na cidade de Maringá-Pr., passa a ser: ROD. BR 376 - KM. 159 - PARQUE INDUSTRIAL, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná. - CEP. 87160-000.-

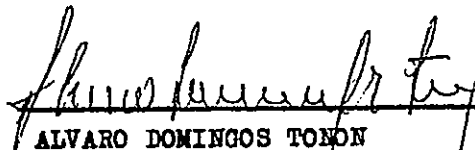
CLÁUSULA SEXTA:- O ramo da sociedade que era: Comércio e Representações de / peças novas e recuperadas para veículos, passa a ser: COMÉRCIO E RECUPERADORA DE CABINES.-

CLÁUSULA SÉTIMA:- Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas vigentes, -/ que não colidirem com os dispositivos do presente instrumento.-

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em tres vias, juntamente com duas testemunhas.-

Maringá, 11 de agosto de 1.994.-



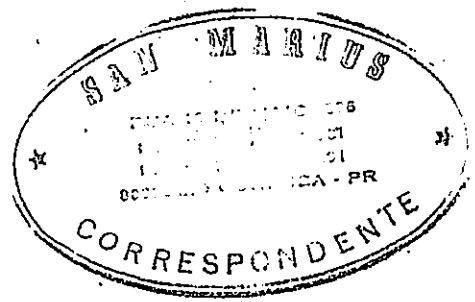
  
ALVARO DOMINGOS TONON



CONFERE COM O ORIGINAL

171714

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

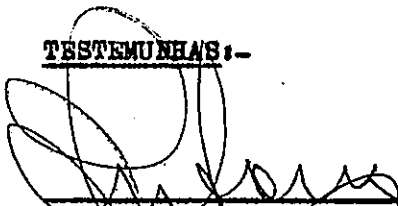


KALANGO - RECUPERADORA DE PEÇAS LTDA - ME.-

CGC/MF. 80 838 089/0001-07.-

TERCEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL.-

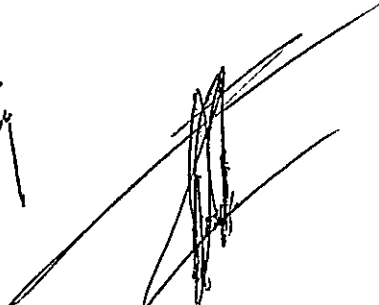
TESTEMUNHAS:-

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO NARGIZO DE SOUZA

  
\_\_\_\_\_  
REINALDO YUKIO MAEDA

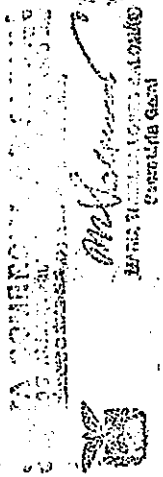
Doralice da Costa Tonon  
DORALICE DA COSTA TONON





18 AGO 1994

585265



*[Handwritten signature]*  
ANTONIO CARLOS DE LIMA  
18/08/1994

CONFERE COM O ORIGINAL

# 7119

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DO PARANÁ



**KALANGO COMÉRCIO DE CABINES LTDA - ME**

**C.N.P.J.: 80.838.089/0001-07**

**QUARTA ALTERAÇÃO SOCIAL**

**ALVARO DOMINGOS TONON**, brasileiro, maior, Cambé-PR, casado no regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Mandaguçu-Paraná., á Rodovia BR 376 – KM 159, s/nº Parque Industrial – CEP 87.160-000, devidamente inscrito no Cadastro Pessoas Físicas (C.P.F.) sob nº 056.055.399-49 e portador da Cédula de Identidade RG/CI nº 519.308-7-SSP-PR, **DORALICE DA COSTA TONON**, brasileira, maior, natural de Moreira Sales-PR, casada no regime parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Mandaguçu-Paraná., á Rodovia BR 376 – KM 159, s/nº Parque Industrial – CEP 87.160-000, devidamente inscrita no Cadastro Pessoas Físicas (C.P.F.) sob nº 507.586.759-68 e Cédula de Identidade RG/CI nº 6.336.334-0-SSP-PR, sócios componentes da Sociedade Limitada **KALANGO COMÉRCIO DE CABINES LTDA. - ME**, com sede na cidade de Mandaguçu-Paraná á Rodovia BR 376 – KM 159, s/nº Parque Industrial – CEP 87.160-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02064071 em sessão de 15 de Agosto de 1988, resolvem de comum acordo, fazer as seguintes alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O capital social no valor nominal de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) é elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), com aumento de R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais), integralizadas neste em moeda corrente do País, sendo utilizados das reservas e lucros apurados no balanço fechado em 31 de Dezembro de 2003 o valor de 10.000,00 (Dez mil reais) e R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) vindo dos sócios e neste ato integralizadas em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, fica distribuído entre os sócios na seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
<b>ALVARO DOMINGOS TONON</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>DORALICE DA COSTA TONON</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>20.000</b> .....	<b>R\$ 20.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA.**: A administração da sociedade passa a ser de cargo dos sócios **ALVARO DOMINGOS TONON** e **DORALICE DA COSTA TONON**, aos quais, no entanto fica vedado, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade que era regida pela lei nº 8.934/1994 e decreto nº 3.708/1919, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº10.406/2002 (código civil), e como lei supletiva nº 6.404/1976. (Lei das sociedades anônimas).

CONFERE COM O ORIGINAL

1217149

PREFEITURA MUNIC. DE MANDUAJÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





**KALANGO COMÉRCIO DE CABINES LTDA - ME**

**C.N.P.J.: 80.838.089/0001-07**

**QUARTA ALTERAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA.:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a redação do presente instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.:** A sociedade gira sob o nome empresarial **KALANGO COMÉRCIO DE CABINES LTDA - ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.:** A Sociedade tem sua sede na cidade de Mandaguaçu-Paraná à Rodovia BR 376 - KM. 159, s/nº - Parque Industrial - CEP 87.160-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.:** O objetivo social da sociedade é comércio e recuperadora de cabines.

**CLÁUSULA QUARTA.:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada, integralmente integralizadas em moeda corrente do País, e, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ALVARO DOMINGOS TONON	10.000	R\$ 10.000,0
DORALICE DA COSTA TONON	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	20.000.....	R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA QUINTA.:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Agosto de 1988 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade é de cargo dos sócios ALVARO DOMINGOS TONON e DORALICE DA COSTA TONON, ao qual, no entanto fica vedado, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CONFERE COM O ORIGINAL

1717179

PREFEITURA MUNIC. DE MANDACUJÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**KALANGO COMÉRCIO DE CABINES LTDA - ME**

**C.N.P.J.: 80.838.089/0001-07**

**QUARTA ALTERAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios resolveram em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembléia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Maringá - Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Maringá-Paraná, 12 de Julho 2004.



CONFERE COM O ORIGINAL

171 3129

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDACUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

12  
DO PARANÁ

**KALANGO COMÉRCIO DE CABINES LTDA - ME**

**C.N.P.J.: 80.838.089/0001-07**

**QUARTA ALTERAÇÃO SOCIAL**



**TESTEMUNHAS**

ALVARO DOMINGOS TONON

VALDENILSON CARDOSO DE SÁ  
RG. 28.323.050-2-SSP-SP

DORALICE DA COSTA TONON

GERALDO SERRANO  
RG.: 1.659.787-SSP-PR

	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>
	<b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ</b>
	CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/07/2004
	SOB NÚMERO: 20042553903
	Protocolo: 04/255390-3
Empresa: 41 2 0206407 1	
KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
	SECRETARIA GERAL

ELABORADO POR:

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ARTCON LTDA.  
AVENIDA PEDRO TAQUES, Nº 2577 - SOBRELLOJA SALA 04 - JARDIM ALVORADA - MARINGÁ - PARANÁ  
FONE (0xx44)229-5227 - FONE/FAX (0xx44)3026-5495

CONFERE COM O ORIGINAL

171 7119

PREFEITURA MUNIC. DE MANDUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08      Telefone: 3245-8400  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000      - Mandaguacu

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 54/2019 - PR**

Processo Administrativo: 189/2019  
Processo Licitatório: 183/2019  
Data do Processo: 25/06/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: **KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA-ME**  
Endereço: **RODOVIA BR 376 - KM 159 - S/N - Bairro: PARQUE INDUSTRIAL**  
Cidade: **MANDAGUACU UF: PR CEP: 87160-000**  
CNPJ: **80.838.089/0001-07**      Inscrição Estadual: **7100073301**  
Telefone: **32451818**      Enquadrado como MPE: Sim      MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	HRS	Serviço de Funiária para os veículos da Frota Municipal. Obs: As peças dos veículos a serem substituídas, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratante.	75,00	KALANGO	0,0000	75,00	37.500,00
2	500,00	HRS	Serviço de Pintura com inclusão de materiais para os veículos da Frota Municipal. Obs: As peças dos veículos a serem substituídas, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratante.	76,66	KALANGO	0,0000	75,00	37.500,00

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

Prazo de validade de 60 DIAS, contados da data de abertura. Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. Condições de entrega e pagamento conforme consta em edital.

Total Geral: 75.000,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

**80.838.089/0001-07**

**KALANGO COMÉRCIO DE  
CABINES LTDA. - ME**

ROD. BR 376 KM 159, S/N - PARQ. INDUSTRIAL  
CEP 87.160-000 - MANDAGUACU - PARANÁ

Total por Extenso: (setenta e cinco mil reais)

MANDAGUACU, 18 de Julho de 2019

  
ALVARO DOMINGOS TONON  
SOCIO-ADMINISTRADOR





0000000081

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2019  
PROCESSO N.º 183/2019  
JULGAMENTO DIA 22/07/2019 ÀS 09:00 HORAS  
LICITANTE: KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature is cursive and appears to be 'A. B. S.'. The stamp is mostly illegible but seems to contain some text or a logo.



Handwritten signature and initials.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019  
PROCESSION Nº 183/2019  
JULGAMENTO DIA 22/07/2018 AS 09:00 HORAS  
LICITANTE: ALESSANDRO APARECIDO OSTOILIN 05455416967  
ENVVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

0000000082



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967

### Nome do Empresário

ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN

### Nome Fantasia

OSTOCLEAN

### Capital Social

3.000,00

### Número Identidade

585878055

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

SP

### CPF

05455446967

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/07/2016

## Números de Registro

### CNPJ

25.302.417/0001-30

### NIRE

41-8-0446338-1

## Endereço Comercial

### CEP

87160-000

### Logradouro

RUA ANGELO LIVI

### Número

42

### Bairro

JARDIM BELA VISTA

### Município

MANDAGUACU

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

27/07/2016

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Lavador(a) de estofado e sofá independente

### Atividade Principal (CNAE)

96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

### Ocupações Secundárias

### Atividades Secundárias (CNAE)

Funileiro / lanterneiro independente 45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

CONFERE COM O ORIGINAL

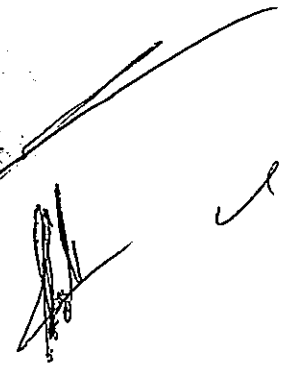
1917119

~~PREFEITURA M.C. DE MANDALUJAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

Número do Recibo  
ME32710108

Número do Identificador  
25302417000130

Data de Emissão  
17/07/2019



CONFERE COM O ORIGINAL

19 / 7 / 19

PREFEITURA MUNIC. DE MANDUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII  
Pregão Nº 54/2019

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967, inscrita no CNPJ sob o Nº. 25.302.417/0001-30, sediada na RUA ANGELO LIVI, 42, JARDIM PARAISO, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 7/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

Mandaguacu, 17 de julho de 2019



---

Alessandro Aparecido Ostolin

ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967

CNPJ: 25.302.417/0001-30

Alessandro Aparecido Ostolin  
CNPJ 253.024.417/0001-30  
Rua: Ângelo Livi, 42 - Mandaguacu  
(44) 9 9180-8463



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.302.417/0001-30 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/07/2016
NOME EMPRESARIAL ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OSTOCLEAN	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANGELO LIVI	NÚMERO 42	COMPLEMENTO
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO MANDAGUACU
UF PR	TELEFONE (44) 9180-8463	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ostoclean@yahoo.com.br	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

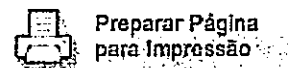
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2019 às 13:53:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Documento: 1680

Secretaria Municipal de Fazenda

Diretoria de Receitas

Divisão Tributária e Fiscal

## ALVARÁ DE LICENÇA

CMC nº:510123

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente alvará de Licença para:

### NOME / RAZÃO SOCIAL

ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967

CNPJ: 25.302.417/0001-30

### ENDEREÇO

Logradouro: ÂNGELO LIVI

Nº 42

Complemento:

CEP: 87160-000

Bairro: JARDIM BELA VISTA II

Area: 136,5 m<sup>2</sup>

UF: PR

Imóvel: 10201100

Cidade: Mandaguçu

### ATIVIDADE (S)

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Estabelecimento autorizado a exercer as atividades supras enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE VOLUMES E MATERIAIS DE QUAISQUER ESPÉCIE SOBRE CALÇADAS PARA PEDESTRES.

VALIDO ATÉ 16/07/2020

Mandaguçu(PR), 17 de Julho de 2019.

IMPORTANTE Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social, do quadro societário, deverá informar tais alterações na Secretaria Municipal de Fazenda através de protocolo

Zenaide A. Mendes Batilani  
Depto. de Ind., Com. e Turismo  
Diretora





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967**  
**CNPJ: 25.302.417/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:54:33 do dia 12/07/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/01/2020.  
Código de controle da certidão: 7D4E.D9F6.7BD7.9B3E  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020247630-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.302.417/0001-30  
Nome: ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967  
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967 CNPJ: 25.302.417/0001-30

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

DCA1XV40BNTX0061

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguçu (PR), 12 de Julho de 2019





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.302.417/0001-30

Certidão nº: 176039589/2019

Expedição: 12/07/2019, às 13:54:42

Validade: 07/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.302.417/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.302.417/0001-30

**Razão Social:** ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967

**Endereço:** RUA SANTA RITA 379 / SANTA RITA / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2019 a 07/08/2019

**Certificação Número:** 2019070905361448436382

Informação obtida em 12/07/2019 13:54:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº. 54/2019

## DECLARAÇÃO

ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967, inscrita no CNPJ sob o Nº. 25.302.417/0001-30, sediada na RUA ANGELO LIVI, 42, JARDIM PARAISO, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacu, 17 de julho de 2019.



---

Alessandro Aparecido Ostolin

**ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967**

**CNPJ: 25.302.417/0001-30**

Alessandro Aparecido Ostolin  
CNPJ 253.024.417/0001-30  
Rua: Ângelo Livi, 42 - Mandaguacu  
(44) 9 9180-8463





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão Nº. 54/2019

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019

Processo Nº. 183/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967, inscrita no CNPJ sob o Nº. 25.302.417/0001-30, sediada na RUA ANGELO LIVI, 42, JARDIM PARAISO, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Mandaguacu, 17 de julho de 2019

  
Alessandro Aparecido Ostolin

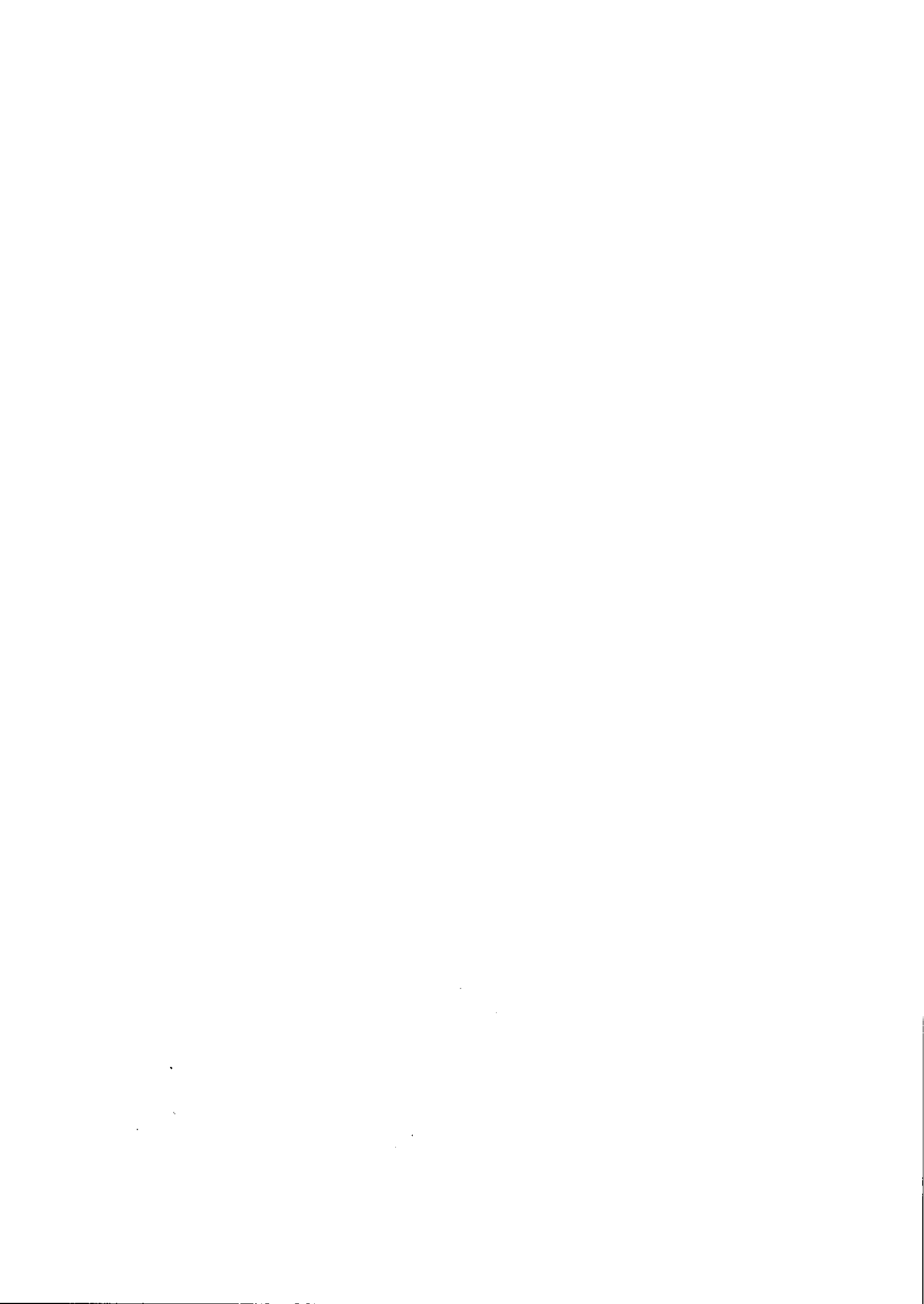
CPF: 054.554.569-67

RG: 585878055 SSP/SP

ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967

CNPJ: 25.302.417/0001-30

Alessandro Aparecido Ostolin  
CNPJ 253.024.417/0001-30  
Rua: Ângelo Livi, 42 - Mandaguacu  
(44) 9 9180-8463



# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juvenino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558  
Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201907101554094103232

**\*\* PAULO TANAMATI \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

~~ALESSANDRO APARECIDO OSTOLINI~~ 05455746967

~~CNPJ: 25.302.417/0001-30~~

Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguçu/PR, quarta-feira, 10 de julho de 2019.

Paulo Tanamati - Titular

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUÇU





183/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREÇO E EQUIPE DE APOIO

PREÇÃO PRESENCIAL N° 54/2019

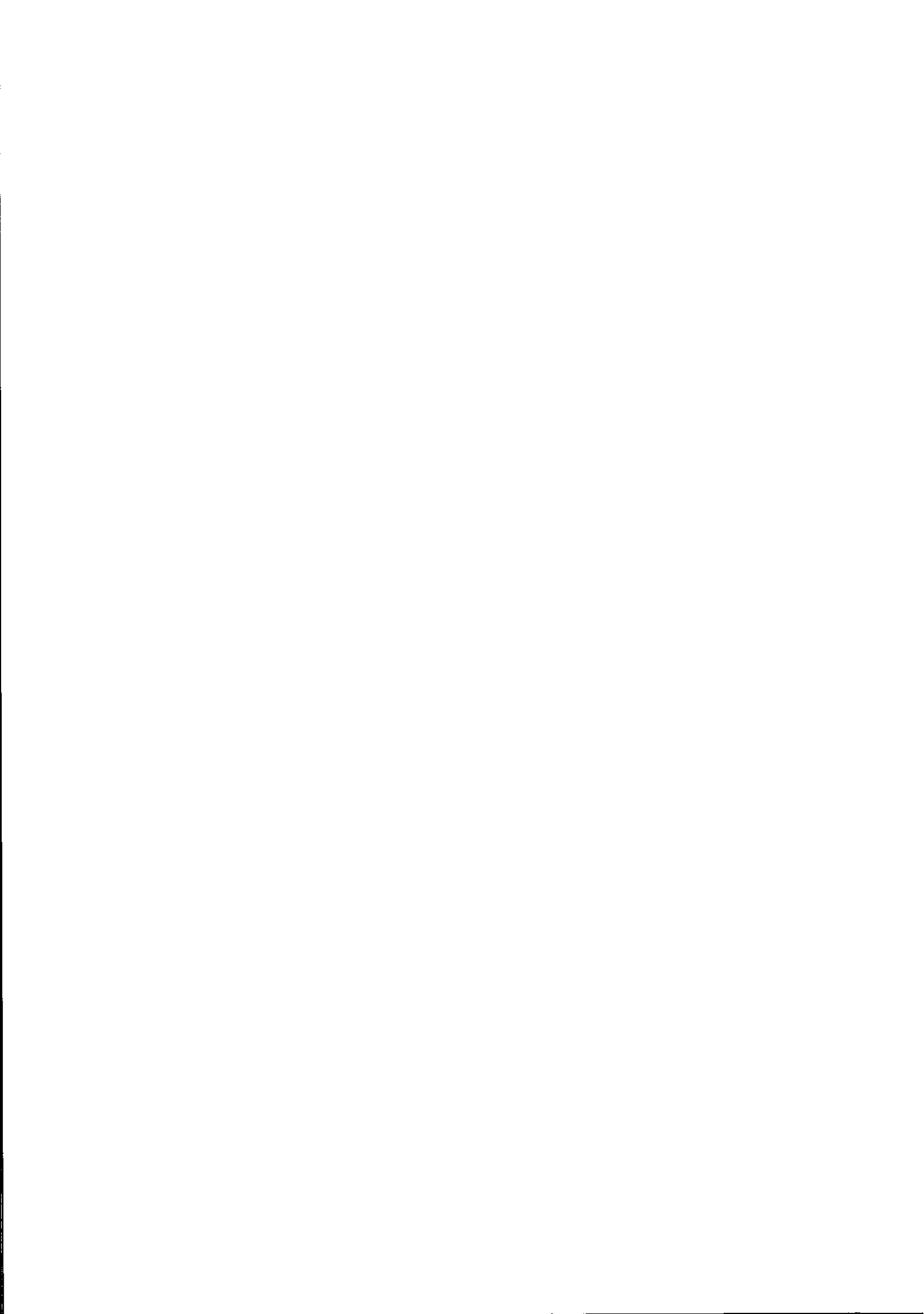
PROCESSO N° 183/2019

JULGAMENTO DIA 22/07/2019 AS 09:00 HORAS

LICITANTE: ALESSANDRO APARECIDO OSTOIN 05455416967

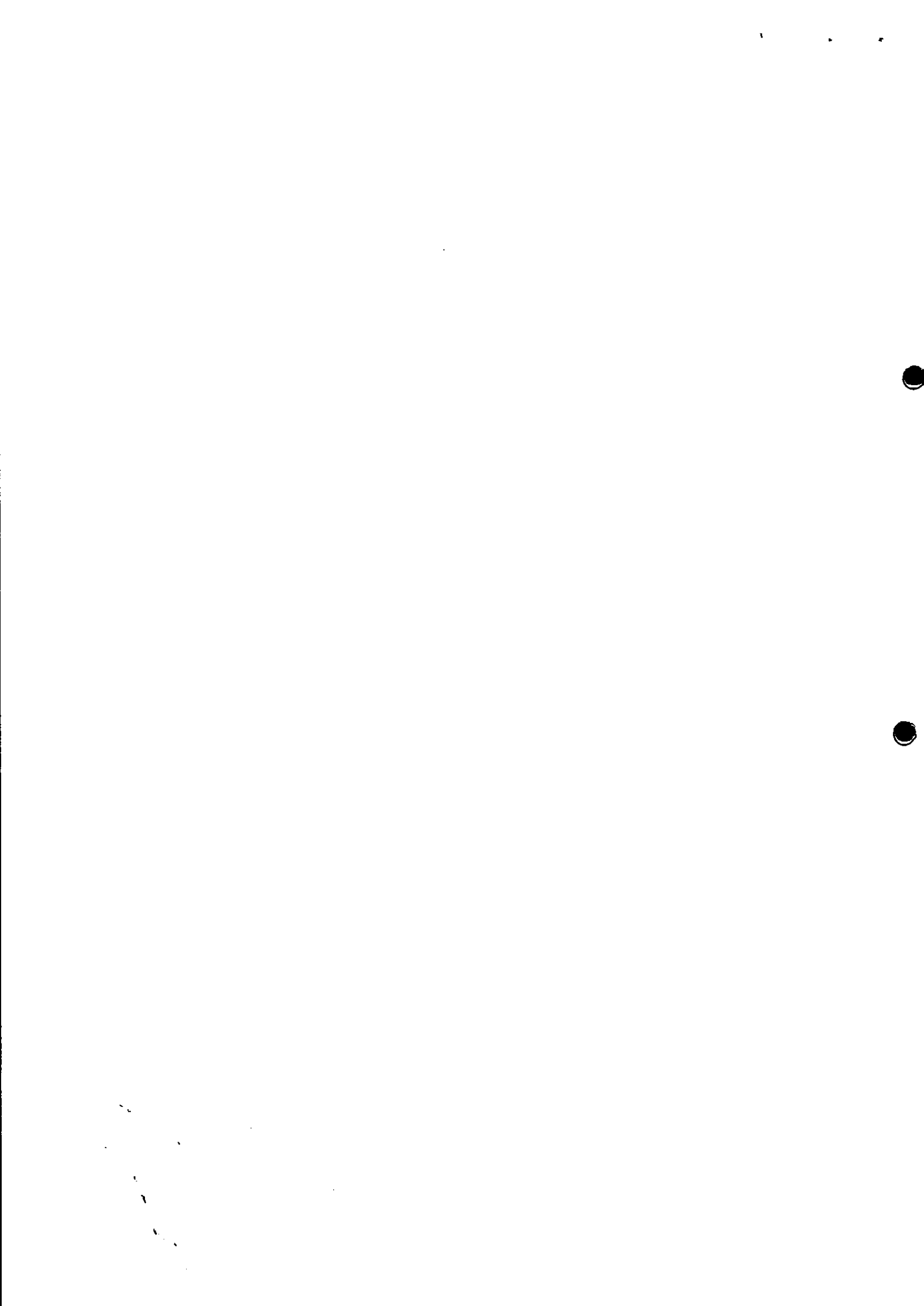
ENVOLTORE 'B' (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

0000000089









# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Identificação

Nome Empresarial

ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967

Nome do Empresário

ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN

Nome Fantasia

OSTOCLEAN

Capital/Social

3.000,00

Número Identidade

585878055

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

SP

CPF

05455446967

## Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/07/2016

## Números de Registro

CNPJ

25.302417/000130

NIRE

4118-0446338-1

## Endereço Comercial

CEP

87160-000

Bairro

JARDIM BELA VISTA

Logradouro

RUA ANGELO LIMI

Município

MANDAGUAÇU

Número

42

UF

PR

## Atividades

Data de Início de Atividades

27/07/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) de estofado e sofá independente

Atividade Principal (CNAE)

96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Funileiro / lanterneiro independente 45-20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendendo os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova a inscrição, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução, no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalida este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

CONFERE COM O ORIGINAL

191719

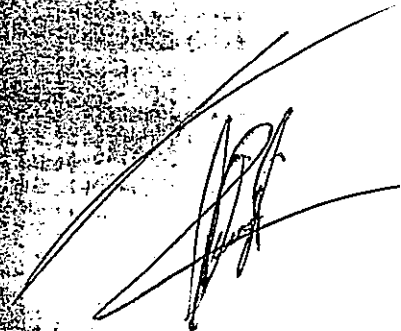
PREFEITURA MUNIC. DE MANGAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Número do Recibo  
ME32710108

Número do Identificador  
25302417000130

Data de Emissão  
07/07/2019





CONFERE COM O ORIGINAL

~~191714~~

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão Nº. 54/2019

## DECLARAÇÃO

ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967, inscrita no CNPJ sob o Nº. 25.302.417/0001-30, sediada na RUA ANGELO LIVI, 42, JARDIM PARAISO, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguacu, 17 de julho de 2019.

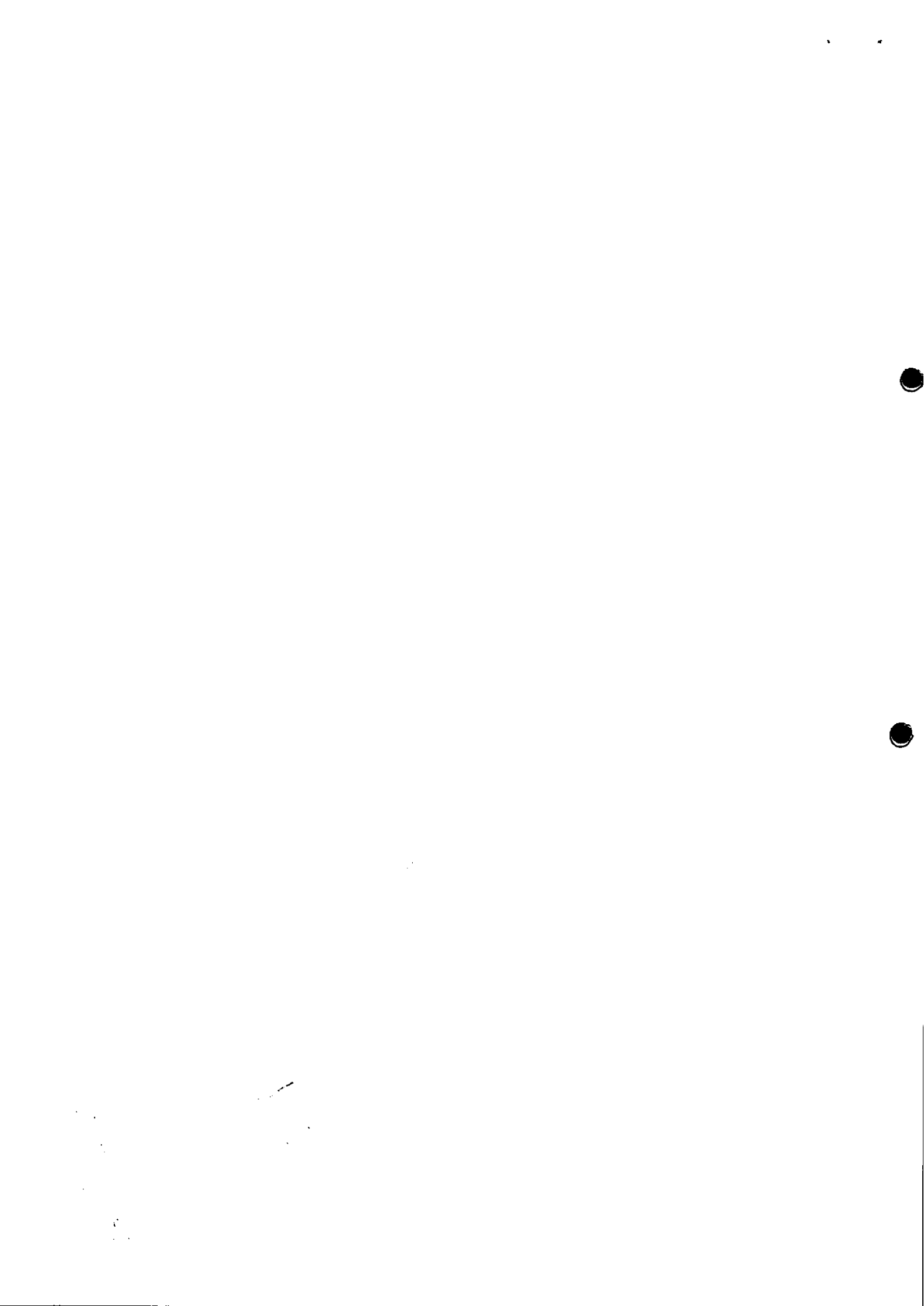
Alessandro Aparecido Ostolin

ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967

CNPJ: 25.302.417/0001-30

Alessandro Aparecido Ostolin  
CNPJ 253.024.417/0001-30  
Rua: Angelo Livi, 42 - Mandaguacu  
(44) 9 9180-8463

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V  
Pregão Nº: 54/2019

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

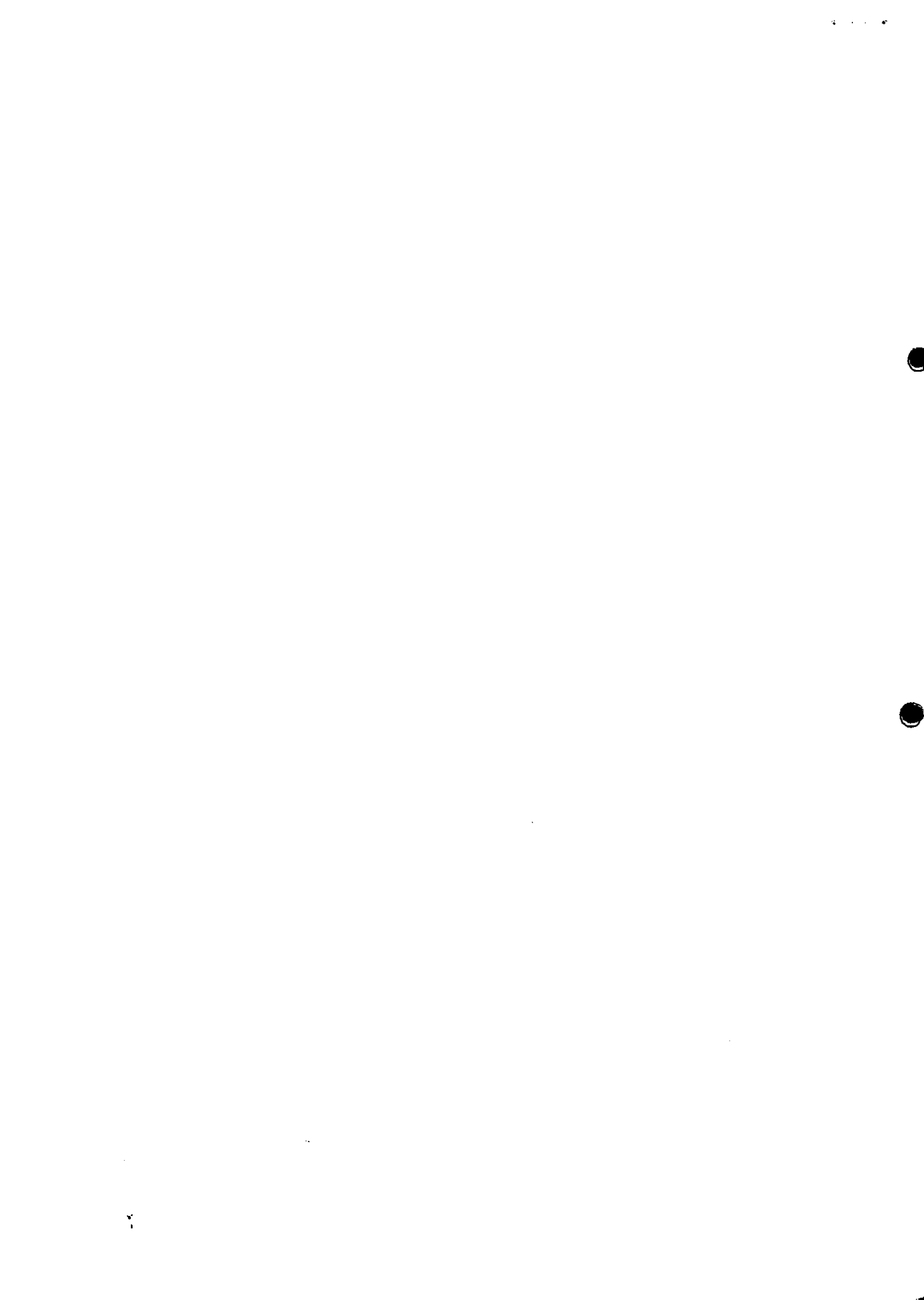
ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967, inscrita no CNPJ sob o Nº. 25.302.417/0001-30, sediada na RUA ANGELO LIVI, 42, JARDIM PARAISO, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.

Mandaguacu, 17 de julho de 2019

Alessandro Aparecido Ostolin  
ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967  
CNPJ: 25.302.417/0001-30

Alessandro Aparecido Ostolin  
CNPJ 253.024.417/0001-30  
Rua: Ângelo Livi, 42 - Mandaguacu  
(44) 9 9180-8463

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08      Telefone: 3245-8400  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000      - Mandaguaçu

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 54/2019 - PR**

Processo Administrativo: 189/2019  
Processo Licitatório: 183/2019  
Data do Processo: 25/06/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: **ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 054455446967**

Endereço: **RUA ANGELO LIVI, 42 - Bairro: JD PARAÍSO**

Cidade: **MANDAGUAÇU UF: PR CEP: 87160-000**

CNPJ: **25.302.417/0001-30**      Inscrição Estadual: -

Telefone: **4491808463**      Enquadrado como MPE: Sim      MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	HRS	Serviço de Funilaria para os veículos da Frota Municipal. Obs: As peças dos veículos a serem substituídas, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratante.	75,00	ALESSANDRO	0,0000	60,00	30.000,00
2	500,00	HRS	Serviço de Pintura com inclusão de materiais para os veículos da Frota Municipal. Obs: As peças dos veículos a serem substituídas, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratante.	76,66	ALESSANDRO	0,0000	65,00	32.500,00

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:


-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Total Geral: 62.500,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

Total por Extensão: (sessenta e dois mil quinhentos reais )

MANDAGUAÇU, 17 de Julho de 2019

  
ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CNPJ: 25.302.417/0001-30  
RUA ANGELO LIVI, 42 - Mandaguaçu  
C.E.P.: 87160-000



**Edital de Pregão Presencial Nº 54**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 52 - 2019**

Reuniram-se no dia 22/07/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 6821/2019 com o objetivo de Analisar, julgar além de estar tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 54 destinado a Serviços de funilaria e pintura nos veículos da frota municipal.

Abaixo segue o(s) licitante(s) classificado(s) e que participou(aram) da licitação:

9389 ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967

CNPJ: 25.302.417/0001-30

1274 KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA -ME

CNPJ: 80.838.089/0001-07

**ITEM 1 - Serviço de Funilaria para os veículos da Frota Municipal.**

**Obs: As peças dos veículos a serem substituídas, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratante.**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Ítem	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1274	KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA -ME	Sim	75,0000
9389	ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967	Sim	60,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA -ME	0,0000	48,0000	
1	ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967	0,0000	45,0000	
2	KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA -ME	Desistiu	Desistiu	48,0000

O licitante ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967 pelo(a) valor de R\$ 45,0000 (quarenta e cinco reais).

**ITEM 2 - Serviço de Pintura com inclusão de materiais para os veículos da Frota Municipal.**

**Obs: As peças dos veículos a serem substituídas, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratante.**

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Ítem	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1274	KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA -ME	Sim	75,0000
9389	ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967	Sim	65,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967	0,0000	65,0000	
1	KALANGO COMERCIO DE CABINES LTDA -ME	Desistiu	Desistiu	75,0000

O licitante ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967 pelo(a) valor de R\$ 65,0000 (sessenta e cinco reais).

Observação: Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora, que ofertou o menor preço em relação aos itens, após apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa: Alessandro Aparecido Ostolin, apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital. Diante disto o pregoeiro e a comissão, declara habilitada a referida empresa vencedora deste certame. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. O Sr. Pregoeiro deixou novamente a palavra livre, e indagou dos presentes se desistiram de recursos sobre o processo em julgamento, todos responderam positivamente e nada mais havendo encerrou-se a sessão lavrando se a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

Após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:33 horas do dia 22 de Julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

0000000084



Edital de Pregão Presencial Nº 54  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 52 - 2019

Assinatura do pregoeiro e do(s) membro(s) da comissão que estiveram presente(s).

ALZIR BOCCHI JUNIOR

..... Pregoeiro

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI

..... MEMBRO

TIAGO BEIDAKI LANDIM

..... MEMBRO









# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

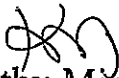
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019

  
Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019. PROCESSO DE COMPRA Nº. 183/2019. SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica, em 23/07/2019, pedido de parecer encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, sobre a possibilidade de homologação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n. 54/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de serviços de funilaria e pintura nos veículos da frota municipal, nos termos do Edital e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 O valor máximo fixado para a aquisição/contratação, foi de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

5 Conforme Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial n. 54/2019 (contendo 02 páginas), reuniram-se para a sessão de julgamento no dia 22/07/19, conforme estabelecido no edital, PREGOEIRO e sua equipe de apoio, devidamente nomeados por Decreto Municipal, juntamente com os interessados, do qual, concluiu-se: *"após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra aos participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública"*, transcrição fiel, página 01/02.

000000086





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Na sequência, expediu-se a Ata de Registro de Preços n. 52/2019, (contendo 02 páginas), dispondo: “*consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata*”, transcrição fiel, página 01/02, tendo sido adjudicado o(s) seguinte(s) item(ns), no(s) seguinte(s) valor(es), à(s) seguinte(s) empresa(s):

PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2019			
PROCESSO DE COMPRA N. 183/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2019			
Item(ns)	EMPRESA(S)	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
1	1, 2 ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967	25.302.417.0001.30	R\$55.000,00
		TOTALIZANDO:	R\$55.000,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO FIXADO: R\$70.000,00</b> (setenta mil reais)			
<b>VALOR GLOBAL AUFERIDO: R\$55.000,00</b> (cinquenta e cinco mil reais)			

7 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

8 Atendendo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada da autoridade competente, para decisão sobre o pleito.

9 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguçu-PR, 24 de Julho de 2019.

**Keetby Therese Midauar Seghesi**  
Assessora Jurídica

000000087



CNPJ: 76.285.329/0001-08  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Processo Administrativo: 189/2019  
Processo de Licitação: 183/2019  
Data do Processo: 25/06/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALZIR BOCCHI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 183/2019
- b) Licitação Nr.: 54/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: 24/07/2019 Sequência: 0
- e) Objeto da Licitação Serviços de funilaria e pintura nos veículos da frota municipal

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$) <u>Total dos Itens</u>
- 009389 - ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967	2	0.0000	55 000,00
	2		55 000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (67)

Mandaguacu, 24 de Julho de 2019.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

0000000088



CNPJ: 76.285.329/0001-08  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Processo Administrativo: 189/2019  
Processo de Licitação: 183/2019  
Data do Processo: 25/06/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, GILMAR CADAMURO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 183/2019
- b ) Licitação Nr.: 54/2019-PR
- c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d ) Data Homologação: 24/07/2019
- e ) Objeto da Licitação Serviços de funilaria e pintura nos veículos da frota municipal

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descção (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 009389 - ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967	2	0.0000	55 000 00
	2		55 000 00

Mandaguaçu, 24 de Julho de 2019.

GILMAR CADAMURO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Gilmar Cadamuro  
Prefeito Municipal  
em Exercício

000000089





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAZUÍ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITA REGINAELI DE SOUZA  
PRAÇA DE SÃO CARLOS Nº 1000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12345**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAZUÍ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITA REGINAELI DE SOUZA  
PRAÇA DE SÃO CARLOS Nº 1000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12345**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAZUÍ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITA REGINAELI DE SOUZA  
PRAÇA DE SÃO CARLOS Nº 1000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12345**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAZUÍ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITA REGINAELI DE SOUZA  
PRAÇA DE SÃO CARLOS Nº 1000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12345**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAZUÍ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITA REGINAELI DE SOUZA  
PRAÇA DE SÃO CARLOS Nº 1000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12345**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAZUÍ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITA REGINAELI DE SOUZA  
PRAÇA DE SÃO CARLOS Nº 1000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12345**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAZUÍ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITA REGINAELI DE SOUZA  
PRAÇA DE SÃO CARLOS Nº 1000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12345**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAZUÍ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITA REGINAELI DE SOUZA  
PRAÇA DE SÃO CARLOS Nº 1000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12345**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAZUÍ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITA REGINAELI DE SOUZA  
PRAÇA DE SÃO CARLOS Nº 1000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12345**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
ESTADO DO PARANÁ  
Cidade de Florópolis

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12345**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**  
Cidade de Paranapoema  
CNPJ Nº 15.743.200/0001-19

**TERMO DE POSSE**

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**  
Cidade de Paranapoema  
CNPJ Nº 15.743.200/0001-19

**TERMO DE POSSE**

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**  
Cidade de Paranapoema  
CNPJ Nº 15.743.200/0001-19

**TERMO DE POSSE**

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**  
Cidade de Paranapoema  
CNPJ Nº 15.743.200/0001-19

**TERMO DE POSSE**

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**  
Cidade de Paranapoema  
CNPJ Nº 15.743.200/0001-19

**TERMO DE POSSE**

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**  
Cidade de Cruzeiro do Sul  
CNPJ Nº 15.743.200/0001-19

**RELMINE**  
RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**  
Cidade de Cruzeiro do Sul  
CNPJ Nº 15.743.200/0001-19

**RELMINE**  
RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**  
Cidade de Cruzeiro do Sul  
CNPJ Nº 15.743.200/0001-19

**RELMINE**  
RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**  
Cidade de Cruzeiro do Sul  
CNPJ Nº 15.743.200/0001-19

**RELMINE**  
RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza

**Prefeitura Municipal de Anjoelo**  
Cidade de Anjoelo  
CNPJ Nº 15.743.200/0001-19

**RELMINE**  
RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS

Assinado em: 10 de Agosto de 2019.

Assinatura: Reginaeli de Souza



100-100-100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 183/2019**

Aos 22 de Julho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 54/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967, C.N.P.J/MF nº 25.302.417/0001-30, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	500	Serviço de Pintura com inclusão de materiais para os veículos da Frota Municipal. Obs: As peças dos veículos a serem substituídas, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratante.	ALESSANDRO AO	65,00	32.500,00
1	500	Serviço de Funilaria para os veículos da Frota Municipal. Obs: As peças dos veículos a serem substituídas, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratante.	ALESSANDRO AO	45,00	22.500,00
				<b>Valor Total:</b>	<b>55.000,00</b>

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 54/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos materiais, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº.

062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº.

05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão a conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

000000091



1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 54/2019.

1.14 Será da responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

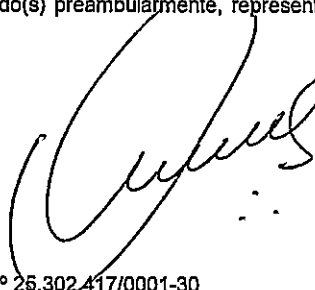
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 54/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

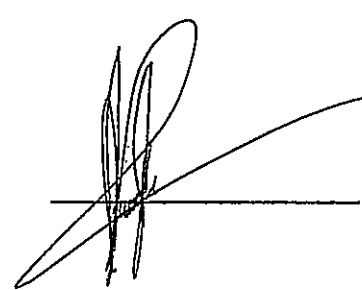
1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967, C.N.P.J./MF nº 26.302.417/0001-30



Gilmar Cadamuro  
Prefeito Municipal  
em Exercício



1000



